



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO	1
LEIS	1
PORTARIAS	93
OUTROS ATOS OFICIAIS	94
SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS	94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	94
LICITAÇÕES E CONTRATOS	94
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO	94
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	95
ATOS ADMINISTRATIVOS	95
SEÇÃO IV - CONSELHOS MUNICIPAIS	105
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR	105
SEÇÃO VI – AUTARQUIAS	107
SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS	107
ATOS ADMINISTRATIVOS	107
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO	107
LICITAÇÕES E CONTRATOS	108
AVISO DE RATIFICAÇÃO	108
PODER LEGISLATIVO	109
LICITAÇÕES E CONTRATOS	109
ADITIVOS / ADITAMENTOS / SUPRESSÕES	109



PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 4.391, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 4.391, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Monsenhor Ednyr Rovere.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MONSENHOR EDNYR ROVERE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.904.148/0001-80, com sede na Avenida Mario Antunes Ferraz, nº 202, Jardim Residencial Itália, no Município de Itápolis/SP.

Art. 2º A entidade deverá manter suas atividades e finalidades estatutárias voltadas ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 02 de junho de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

LEI ORDINÁRIA Nº 4.392, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 4.392, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Alimentação Saudável e sua inclusão no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Itápolis e dá outras providências.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itápolis, a “Semana Municipal da Alimentação Saudável”.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Alimentação Saudável será realizada anualmente no mês de outubro, em período definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Semana Municipal da Alimentação Saudável deverão observar as diretrizes da Base

Nacional Comum Curricular – BNCC e a autonomia pedagógica das unidades escolares, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes e à promoção da educação alimentar e nutricional.

Parágrafo único. Constituem objetivos da Semana Municipal da Alimentação Saudável:

I – Incentivar o consumo de frutas, legumes e verduras, preferencialmente oriundos da agricultura familiar local;

II – Fortalecer e ampliar ações pedagógicas relacionadas ao projeto “Horta na Escola”, utilizando os espaços escolares como ambientes de aprendizagem sobre o ciclo dos alimentos;

III – Promover oficinas educativas destinadas aos estudantes e ações formativas voltadas às merendeiras da rede municipal;

IV – Desenvolver atividades interdisciplinares articuladas às diferentes áreas do conhecimento, integrando conteúdos curriculares às práticas de educação alimentar e nutricional.

Art. 3º A execução das ações relacionadas à Semana Municipal da Alimentação Saudável poderá contar com atuação integrada e colaboração técnica dos seguintes órgãos e instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação pedagógica das ações;

II – Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo apoio técnico nas ações de promoção da saúde, educação alimentar e vigilância nutricional;

III – Central de Alimentos do Município e equipe técnica de nutricionistas, responsáveis pelo apoio técnico relacionado à alimentação escolar;

IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE, observado o exercício de suas competências legais;

V – Secretaria Municipal de Agricultura, visando ao incentivo da agricultura familiar e da produção local de alimentos;

VI – Secretaria Municipal de Esportes, por meio de ações voltadas à promoção da saúde corporal e da prática de atividades físicas;

VII – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA, mediante ações de mobilização e fortalecimento do direito à alimentação adequada;

VIII – Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, mediante articulação intersetorial das políticas públicas relacionadas à segurança alimentar;

IX – Conselho Regional de Nutricionistas – CRN e Coordenadoria Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CRSANS, mediante eventual apoio técnico, educativo e institucional, observada a disponibilidade e formalização de parcerias.



Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde poderão promover ações de vigilância nutricional dos estudantes durante a Semana Municipal da Alimentação Saudável.

§ 1º As equipes técnicas poderão realizar aferição de peso e altura dos estudantes participantes, observados os protocolos técnicos, sanitários e legais aplicáveis.

§ 2º Os dados coletados poderão subsidiar relatórios técnicos destinados ao acompanhamento do perfil nutricional da Rede Municipal de Ensino e ao aperfeiçoamento das políticas públicas de alimentação escolar.

§ 3º O tratamento e o compartilhamento dos dados deverão observar rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo-se a proteção à privacidade dos estudantes e o acesso às informações pelos pais ou responsáveis legais, quando necessário.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde poderão estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Semana Municipal da Alimentação Saudável.

Parágrafo único. As avaliações poderão considerar dados consolidados da rede municipal de ensino, visando ao acompanhamento contínuo das ações de educação alimentar e nutricional.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações de formação continuada destinadas às merendeiras da Rede Municipal de Ensino, em parceria com outros órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º As ações formativas poderão utilizar espaços públicos municipais, observada a disponibilidade administrativa.

§ 2º As formações poderão abordar temas relacionados ao aproveitamento integral dos alimentos, técnicas culinárias saudáveis e incentivo ao uso de produtos oriundos da agricultura familiar.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover concurso anual como atividade complementar da Semana Municipal da Alimentação Saudável.

§ 1º O concurso terá como finalidade incentivar a criatividade e valorização dos profissionais envolvidos na alimentação escolar.

§ 2º As categorias, critérios de participação e eventual premiação serão definidos em regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º As receitas que apresentarem viabilidade técnica poderão ser incorporadas ao cardápio da alimentação escolar do Município.

Art. 8º As unidades escolares poderão promover atividades voltadas à

participação das famílias e da comunidade escolar durante a Semana Municipal da Alimentação Saudável, com o objetivo de estimular hábitos alimentares saudáveis também no ambiente familiar.

Art. 9º As ações decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas, observada a disponibilidade orçamentária, financeira e administrativa do Município.

§ 1º Fica facultada ao Poder Executivo a celebração de termos de cooperação, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas para apoio às ações previstas nesta Lei, observada a legislação vigente.

§ 2º O Município poderá receber doações, brindes e patrocínios destinados exclusivamente às finalidades desta Lei, vedada qualquer forma de promoção comercial dirigida aos estudantes, bem como publicidade relacionada a alimentos ultraprocessados ou incompatíveis com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 02 de junho de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 4.393, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Publicado DOE 03/06/2026

Atualiza o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Itápolis – PMPI-Itápolis, aprovado pela Lei Municipal nº 4.285, de 02 de setembro de 2025, e dá outras providências.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica atualizado o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Itápolis – PMPI-Itápolis, aprovado pela Lei Municipal nº 4.285, de 02 de setembro de 2025, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI-Itápolis permanecerá com vigência até o ano de 2035, podendo ser objeto de monitoramento, revisão e atualização periódica, mediante articulação intersetorial e participação social.

Art. 3º As ações, metas e estratégias previstas no PMPI-Itápolis observarão:

- I – os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta da criança;
- II – as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;
- III – a integração com as políticas públicas municipais de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, inclusão e desenvolvimento urbano;
- IV – os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU;
- V – a compatibilização com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º O acompanhamento e monitoramento do PMPI-Itápolis poderão ocorrer de forma intersetorial, com participação dos órgãos municipais competentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da sociedade civil.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

www.itapolis.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2739, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Art. 5º Fica substituído integralmente o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.285, de 02 de setembro de 2025, pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 02 de junho de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani

Prefeito do Município de Itápolis



2



PRIMEIRA INFÂNCIA PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA 2025-2035

ITÁPOLIS/SP
Junho/2025



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2739, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Página 6

REALIZAÇÃO

Prefeito

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI

Vice-Prefeito

RODOLFO BRAGUINI DE CAMARGO



**COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA POLÍTICA INTEGRADA PELA
PRIMEIRA INFÂNCIA**

**CMDCA - Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente**
Rosa Maria Marconato

Conselho Tutelar
Rafael Matheus Albano

Secretaria Municipal de Educação
Cirina Luz de Souza Trovo

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social**
Kelly Cristina de Freitas Mendes Grande

Secretaria Municipal de Saúde
Josiane Cristina da Cruz Pereira da Silva

**Secretaria Municipal de Assuntos
Jurídicos**
Bruno Henrique Araújo Andrade

**APAE – Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Itápolis
(Organizações do Terceiro Setor)**
Camila Cristina Olsen de Souza de Naday

EQUIPE TÉCNICA

**Secretaria Municipal de Agricultura e
Abastecimento**
Edson Luis Plastina
Natália Freire Blellentani

Secretaria Municipal de Esportes
João Guilherme Brumatti

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social**
Silvana Aparecida Dal Rovere Lourenço

Secretaria Municipal de Saúde
Rafaela Amanda Revoredo

Secretaria Municipal de Cultura
Marcos Antônio Chaves

Secretaria Municipal de Turismo
Athos Victor Martins Sacilotto

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Ambiental**
Everton Mercaldi
Juliane dos Santos Grecco

Secretaria Municipal de Educação
Vandalice Messias
Luan Martins Benevente
Luciana Iara Alves Colombo
Gabriela Nunes Malosso

**Secretaria Municipal de Segurança
Pública**
Wilson Ap. Leonelo

Secretaria Municipal de Obras
Fábio Palanque

**Secretaria Municipal de Planejamento
Urbanísticos e Habitação**
Clóvis Mancineli

Gabinete
Pedro Luis Amaral
Mariana Jacomelli Próspero

Projeto Guri
Rosinei Cristina Tortura Hernandes



F O T O S

As fotos que ilustram esta publicação foram produzidas durante a participação das crianças nas oficinas de escuta realizadas nas unidades escolares municipais no processo de elaboração deste plano

“A infância é o chão que pisamos a vida inteira.”
(Lya Luft, escritora)



AGRADECIMENTO

A elaboração deste Plano só foi possível graças ao compromisso, à dedicação e à colaboração de todas as pessoas e instituições que, de forma direta ou indireta, uniram-se em torno de um propósito comum: a Primeira Infância.

Agradecemos às equipes técnicas, profissionais da rede, gestores, conselheiros, representantes da sociedade civil, famílias e cidadãos que dedicaram seu tempo, seu conhecimento e, sobretudo, seu olhar humano para que este documento ganhasse vida. Cada contribuição, sugestão e experiência compartilhada enriqueceu este trabalho e permitiu construir um documento mais sensível, participativo e alinhado às reais necessidades das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

Reconhecemos, ainda, o apoio da Administração Municipal, que garantiu as condições necessárias para o desenvolvimento deste processo, valorizando o planejamento, a participação social e a construção coletiva de políticas públicas mais justas e efetivas.

A cada pessoa que acreditou na força da colaboração e na capacidade de transformar realidades por meio do planejamento, nosso sincero agradecimento.

Este Plano carrega um pouco de cada um de seus idealizadores e nasce com a esperança de fazer a diferença, iluminando caminhos e reafirmando a importância do cuidado e da responsabilidade compartilhada em prol da vida de cada criança em seus primeiros anos.



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
CONCEPÇÃO HOLÍSTICA DA CRIANÇA.....	14
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	17
Diretrizes Políticas.....	18
Diretrizes Técnicas.....	19
A PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS.....	20
Histórico e Características do Município de Itápolis.....	20
A Importância do Plano Municipal da Primeira Infância para o Município de Itápolis.....	23
DIAGNÓSTICO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS.....	25
Diagnóstico da Primeira Infância – Saúde.....	25
Diagnóstico da Primeira Infância - Educação.....	31
Diagnóstico da Primeira Infância – Assistência Social.....	39
Diagnóstico da Primeira Infância – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).....	43
Diagnóstico da Primeira Infância – Cultura.....	46
Diagnóstico da Primeira Infância – Espaço, Meio Ambiente e Planejamento.....	47
METAS E ESTRATÉGIAS.....	48
A CRIANÇA E A SAÚDE INTEGRAL.....	49
EIXO 1 – SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.....	49
A CRIANÇA E A EDUCAÇÃO.....	54
EIXO 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL.....	54
A CRIANÇA E A ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	63
EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À INFÂNCIA.....	63
A CRIANÇA E A INCLUSÃO.....	69
EIXO 4 – FAMÍLIA, CUIDADO E PARENTALIDADE.....	69
A CRIANÇA E O DIREITO DE BRINCAR.....	74
EIXO 5 – CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	74
EIXO 6 – ESPAÇOS, MEIO AMBIENTE E CIDADE AMIGA DA CRIANÇA.....	79
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	84
EIXO 7 – GESTÃO, GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.....	84
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMPI (2025-2035).....	84
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	85
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	86
ANEXO I.....	88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

INTRODUÇÃO

Ao longo dos anos, a criança ganhou visibilidade mundial através da crescente consciência social de sua importância como cidadã, sujeito de direitos, recebendo atenção da Organização das Nações Unidas (ONU), que proclamou a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), fez a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), realizou uma Conferência Mundial sobre a Criança (1990), e assinou o documento “Um Mundo para a Criança” (2002). Seus organismos especializados – UNESCO, UNICEF, OMS – fizeram e continuam realizando conferências mundiais, apoiando iniciativas nacionais, estaduais e municipais, e elaborando documentos com o objetivo de impulsionar políticas públicas de atenção aos direitos da criança. Nas Américas também houve várias reuniões, declarações e compromissos dos governos em dar maior atenção às crianças por meio de políticas públicas.

No Brasil, merecem destaque a atual Constituição Federal (arts. 6º, 7º 203 e 227), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), dentre outros documentos que garantem prioridade absoluta e asseguram o desenvolvimento integral às crianças, aos adolescentes e aos jovens.

De acordo com evidências científicas publicadas que demonstram a importância do desenvolvimento integral na primeira infância para toda a vida e, portanto, para toda sociedade a longo prazo, baseia-se na consolidação recente do conhecimento de que é nessa etapa da vida que se deve intervir para assegurar oportunidades iguais a todas e todos e, com isso, aumentar as possibilidades de ruptura do ciclo de pobreza das famílias em situação de vulnerabilidade.

Entre a gestação e os 6 (seis) anos de idade, o cérebro humano se desenvolve mais rapidamente do que em qualquer outra fase da vida e esse desenvolvimento depende diretamente da qualidade dos estímulos, dos vínculos estabelecidos com as pessoas no entorno e do ambiente no qual a criança está inserida. Tais fatores determinam o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, físicas e emocionais. Portanto, situações de privação e risco nessa idade prejudicam esse desenvolvimento, ocasionando dificuldades nas etapas futuras da vida.

Estudos apontam que a perda de rendimento médio anual na idade adulta para aqueles que, quando crianças, não tiveram condição de alcançar o pleno potencial de desenvolvimento, é de aproximadamente 26%. De forma similar, pesquisas realizadas pelo economista James Heckman, ganhador do prêmio Nobel de Economia, demonstram que uma pré-escola pública de meio período, destinada a crianças de famílias de baixa renda, pode gerar para a sociedade um benefício de 48 mil dólares por criança, ao longo da vida. O economista concluiu que o retorno sobre o investimento na primeira infância pode ser de 7 a 10% ao ano, levando em conta o aumento do rendimento escolar e do desempenho profissional, além da redução dos custos com reforço escolar, saúde e sistema de justiça criminal.

Fica evidente, portanto, que o investimento na primeira infância é uma medida socioeconômica altamente eficaz e eficiente, cuja necessidade de priorização é incontestável.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Assim, ainda no âmbito federal, foi aprovada a Lei Federal nº 13.257/2016, que ficou conhecida como “Marco Legal da Primeira Infância” e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano nos primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Nesta lei, merecem destaques as áreas prioritárias que constituem as políticas públicas a serem observadas, quais sejam: saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Outra referência advém do Plano Nacional pela Primeira Infância – PNPI 2010 – 2022 / 2020 - 2030, que apresenta capítulos de ações finalísticas relevantes a serem observadas na elaboração de planos municipais. (1. Crianças com Saúde; 2. Educação Infantil; 3. As Famílias e as Comunidades das Crianças; 4. Assistência Social às Famílias com Crianças na Primeira Infância; 5. Convivência Familiar e Comunitária às Crianças Vítimas de Violação de Direitos: Acolhimento Institucional, Apadrinhamento Afetivo, Família Acolhedora, Adoção; 6. Do Direito de Brincar ao Brincar de Todas as Crianças; 7. A Criança e o Espaço, a Cidade e o Meio Ambiente; 8. Crianças e infâncias Diversas: Políticas e Ações para as Diferentes Infâncias; 9. Enfrentamento as Violências contra as Crianças; 10. Assegurando o Documento de Cidadania a Todas as Crianças; 11. Protegendo as Crianças contra a Pressão Consumista; 12. Evitando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação e ao Uso de Telas Digitais; 13. Evitando Acidentes na Primeira Infância; 14. A Criança e a Cultura; 15. O Sistema de Justiça e a Criança; 16. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável para e com as Crianças; 17. As Empresas e a Primeira Infância; e, 18. O Direito à Beleza).

Neste contexto, a Rede Nacional Primeira Infância lança a campanha *Criança é Prioridade*, que tem como objetivo a articulação e a mobilização de instituições e pessoas para defender e garantir os direitos da primeira infância. Com participação da sociedade civil, do governo, do setor privado e outras iniciativas, como Undime, Fundação ABRINQ e UNICEF, a campanha incentiva os municípios a elaborarem o seu próprio plano pela primeira infância, como forma de se colocar em prática suas boas intenções em prol das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade.

Assim, diante da competência constitucional que atribui aos municípios atender em cooperação com a União e o Estado os direitos das crianças, o município de Itápolis assumiu o compromisso de elaborar o seu primeiro Plano Municipal pela Primeira Infância.

Em 03 de dezembro de 2024, a Câmara Municipal de Itápolis aprovou a Lei Municipal nº 4.195, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelo Poder Executivo na elaboração das políticas públicas da primeira infância e outras providências.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Por meio do Decreto Municipal nº 6.368, de 11 de julho de 2024, ficou instituído o Comitê Municipal Intersetorial para promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, com participação inicial das Secretarias Municipais de Educação, de Desenvolvimento Social, de Saúde, de Assuntos Jurídicos, além do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e da APAE - Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itápolis.

No decorrer da elaboração do plano, outras secretarias municipais, conselhos municipais, organizações da sociedade civil, a própria sociedade civil e o público que integra a primeira infância passaram a participar deste processo democrático e de elevado compromisso, a fim de que metas e estratégias traçadas sejam transformadas em ações concretas e com resultados positivos ao pleno desenvolvimento das crianças envolvidas e que residem nesta cidade.

O reconhecimento da necessidade de unir forças, através do trabalho em rede, para melhor atender as necessidades do público-alvo, culmina em um plano do município, e não de governo ou de uma gestão específica. O resultado deste amplo diálogo restou consolidado e revisado por um trabalho técnico, responsável pela redação final do plano de forma coerente e consistente.

Nesta conjuntura, nasce o Plano Municipal pela Primeira Infância de Itápolis (PMPI/Itápolis), um instrumento político e técnico que visa organizar e orientar decisões, investimentos e ações do município voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos completos, garantindo que suas necessidades sejam atendidas de forma integrada, contínua e com prioridade absoluta.

Assim, o PMPI/Itápolis apresenta dupla função: 1) ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento da criança; e, 2) ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

Os eixos estratégicos do PMPI/Itápolis coadunam com a estrutura orientada pelas diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e das políticas intersetoriais.

Para uma melhor didática, este PMPI/Itápolis organiza-se nos seguintes tópicos:

- (a) A Criança e a Saúde Integral (Eixo 1);
- (b) A Criança e a Educação (Eixo 2);
- (c) A Criança e a Assistência Social (Eixo 3);
- (d) A Criança e a Inclusão (Eixo 4);
- (e) A Criança e o Direito de Brincar (Eixo 5);
- (f) A Criança e o Espaço, a Cidade e o Meio Ambiente (Eixo 6); e,
- (g) Monitoramento e Avaliação (Eixo 7).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Por sua vez, os tópicos estão relacionados a eixos estratégicos (07), que condizem com as principais áreas que devem ser priorizadas no processo de elaboração de políticas públicas para a primeira infância (art. 5º da Lei nº 13.257/2016). E, por conseguinte, a partir de cada eixo são desenvolvidas ações finalísticas a serem desenvolvidas em prol da primeira infância).

Assim, apresentam-se os eixos estratégicos:

EIXO 1 – SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Promover a atenção integral à saúde da gestante, da criança e de sua família, assegurando o desenvolvimento saudável desde a gestação até os 06 (seis) anos de idade.

Objetivos específicos:

- Ampliar o acesso e a qualidade do pré-natal e do acompanhamento puerperal.
- Fortalecer o aleitamento materno e a alimentação e nutrição saudável.
- Garantir vacinação e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil.
- Promover ações de prevenção a doenças e agravos comuns na primeira infância, promovendo hábitos saudáveis desde cedo.
- Assegurar alimentação adequada e saudável nas escolas e creches.

EIXO 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Assegurar a oferta de educação infantil inclusiva, equitativa e de qualidade, reconhecendo o brincar, a efetividade e o cuidado com dimensões essenciais do desenvolvimento infantil.

Objetivos específicos:

- Universalizar o acesso à creche e à pré-escola para todas as crianças.
- Qualificar continuamente os profissionais da educação infantil.
- Garantir ambientes seguros, acolhedores e estimulantes.
- Promover práticas pedagógicas centradas no brincar, na convivência e no desenvolvimento integral das crianças.

EIXO 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À INFÂNCIA

Oferecer proteção social às famílias e crianças em situação de vulnerabilidade, fortalecendo vínculos familiares e prevenindo situações de negligência, violência ou violação a direitos.

Objetivos específicos:

- Ampliar a cobertura dos serviços do CRAS e CREAS voltados à primeira infância.
- Implementar programas de apoio e acompanhamento familiar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

- Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e sexual.
- Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à pressão consumerista.
- Desenvolver ações de prevenção de acidentes.
- Adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.
- Garantir atendimento intersetorial às famílias em risco social.

EIXO 4 - FAMÍLIA, CUIDADO E PARENTALIDADE

Reconhecer e apoiar as famílias como principais cuidadoras e educadoras das crianças, promovendo a corresponsabilidade entre Estado, Família e Comunidade.

Objetivos específicos:

- Implementar programas de fortalecimento de vínculos familiares.
- Promover ações formativas sobre cuidado, afeto e desenvolvimento infantil.
- Ampliar o acesso das famílias às políticas públicas de apoio à parentalidade.
- Incentivar a convivência familiar e comunitária de qualidade.

EIXO 5 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

Assegurar às crianças o direito ao brincar, à expressão e à convivência por meio de oportunidades culturais, esportivas e recreativas.

Objetivos específicos:

- Promover atividades culturais e artísticas voltadas à primeira infância.
- Criar e manter espaços lúdicos e de lazer nos bairros e escolas.
- Incentivar eventos e festividades que valorizem a infância.
- Integrar ações culturais, esportivas e educacionais nos programas municipais.

EIXO 6 - ESPAÇOS, MEIO AMBIENTE E CIDADE AMIGA DA CRIANÇA

Planejar e organizar o espaço urbano considerando as necessidades das crianças pequenas, garantindo um ambiente seguro, acessível, saudável e estimulante.

Objetivos específicos:

- Criar e revitalizar praças, parques e áreas verdes voltadas à infância.
- Assegurar moradia digna, saneamento básico e mobilidade segura.
- Promover ações de educação ambiental voltadas a crianças e famílias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

- Inserir o olhar da primeira infância no planejamento urbano municipal.

EIXO 7 - GESTÃO, GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Fortalecer a articulação intersetorial e a participação da sociedade civil na formulação, execução e monitoramento das políticas para a primeira infância.

Objetivos específicos:

- Fortalecer a coordenação intersetorial entre as secretarias municipais nas ações do PMPI/Itápolis.
- Criar mecanismos de monitoramento, avaliação e informação dos resultados à sociedade.
- Garantir a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de representantes da sociedade civil na implementação e acompanhamento do plano.
- Assegurar a priorização orçamentária das ações voltadas à primeira infância.

Como objetivos, o PMPI/Itápolis busca:

- 1 – Garantir o desenvolvimento integral da criança, considerando aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais;
- 2 – Integrar políticas públicas – saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, habitação e urbanismo – para atender a criança em todas as suas dimensões;
- 3 – Apoiar as famílias e os cuidadores, fortalecendo seu papel no cuidado e na educação das crianças;
- 4 – Planejar o município com foco na infância, considerando espaços públicos, transporte, meio ambiente e segurança como fatores que influenciam o bem-estar infantil; e,
- 5 – Estabelecer metas e ações de curto, médio e longo prazo para melhorar as condições de vida das crianças na primeira infância.

Utilizando-se de dados fornecidos por diagnósticos atuais, toda a rede engajada na elaboração do PMPI-Itápolis, conclui por estabelecer diretrizes, metas, objetivos finalísticos com foco no desenvolvimento pleno e saudável das crianças envolvidas, ou seja: desde a sua gestação até os seus 06 (seis) anos de idade completos, seguindo eixos estratégicos na busca de resultados melhores e mais eficazes, atendendo à legislação nacional vigente e em consonância com os acordos internacionais sobre a infância.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

CONCEPÇÃO HOLÍSTICA DA CRIANÇA

A concepção holística da criança fundamenta-se na compreensão de que o desenvolvimento infantil ocorre de maneira integrada, envolvendo dimensões físicas, cognitivas, emocionais, sociais, culturais e éticas. Essa visão reconhece que a criança constitui um sujeito de direitos, ativo na construção de conhecimentos, identidades e relações, sendo influenciada simultaneamente por fatores individuais, históricos e socioculturais.

Sob essa perspectiva, o desenvolvimento não é reduzido a aspectos isolados, mas compreendido como um processo contínuo e interdependente, no qual experiências de cuidado, educação, afeto, exploração e interação social se entrelaçam. A criança é reconhecida como protagonista de sua trajetória, utilizando múltiplas linguagens – corporais, simbólicas, verbais, artísticas e lúdicas – para se expressar, interpretar o mundo e constituir sentidos.

A abordagem holística também destaca que a infância está situada em contextos específicos, sendo influenciada pela família, comunidade, cultura e ambiente. Assim, rejeita concepções universalistas e homogêneas, valorizando a diversidade de experiências e ritmos de desenvolvimento. Considera, ainda, que a garantia de condições adequadas para o pleno desenvolvimento infantil requer ações intersetoriais que articulem educação, saúde, assistência social, cultura e demais políticas públicas.

Nesse sentido, a concepção holística da criança orienta práticas educativas e políticas de primeira infância que integrem cuidado e educação, promovam vínculos afetivos, respeitem a singularidade de cada criança e assegurem oportunidades amplas de convivência, exploração e participação social. Essa visão sustenta, portanto princípios de proteção integral e promoção do desenvolvimento humano, em consonância com marcos legais como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016).

A visão holística da criança significa reconhecê-la como: ser integral, sujeito ativo, inserida em um contexto, dotada de direitos, possuidora de múltiplas linguagens, em desenvolvimento contínuo e integrado.

1. SER INTEGRAL

A criança é composta por dimensões física, cognitiva, emocional, social, cultura, ética e espiritual (quando aplicável). Dimensões que não funcionam de forma isolada.

2. SUJEITO ATIVO

Ela é protagonista do próprio desenvolvimento, e não apenas receptora de informações. Aprende explorando, experimentando, questionando e interagindo com o mundo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

3. INSERIDA EM UM CONTEXTO

Sua história de vida, cultura, família, comunidade e ambiente influenciam profundamente seu desenvolvimento. A criança não é um “ser universal”, é contextualizada.

4. DOTADA DE DIREITOS

A concepção holística se articula aos princípios da Educação Infantil, do ECA e do Marco Legal da Primeira Infância, vendo a criança como cidadã, com direitos desde o nascimento.

5. POSSUIDORA DE MÚLTIPLAS LINGUAGENS

A criança se expressa não só pela fala, mas também pelo corpo, pelo brincar, pela arte, pelo movimento, pela imaginação, pela emoção e pela interação social.

6. EM DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO E INTEGRADO

As aprendizagens acontecem no entrelaçamento de experiências: brincar, conviver, explorar, conhecer-se, criar e expressar.

Uma concepção holística leva a práticas que valorizam o brincar como eixo estruturante; promovem relações afetivas, seguras e acolhedoras; respeitam ritmos e necessidades individuais, integram cuidado e educação, estimulam o desenvolvimento em todas as dimensões; consideram o ambiente como terceiro educador; e, valorizam a escuta sensível e a participação da criança.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2739, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Página 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Os princípios e diretrizes do PMPI-Itápolis orientam toda a construção, execução e avaliação das políticas municipais voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos. Eles garantem que o plano esteja alinhado com os direitos previstos no artigo 227 da Constituição Federal (direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão), e também com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e o Plano Nacional pela Primeira Infância.

Os princípios que norteiam a atenção e as ações em prol das crianças em sua primeira infância neste PMPI são:

- 1. A Criança como sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesma** – Há um ‘rosto’ a ser visto, com tudo o que ele significa de direito à vida mais plena possível. Assim, a criança é igualada em dignidade e sentido existencial, sem distinções econômica, social, ética, de origem ou de qualquer outra natureza.
- 2. Prioridade Absoluta** – A criança tem prioridade na formulação e na execução de políticas públicas, no atendimento e na destinação de recursos orçamentários.
- 3. Desenvolvimento Integral** – Reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos e ser em pleno desenvolvimento físico, emocional, cognitivo, social e cultural.
- 4. Proteção Integral** – Garantia de que todas as ações públicas assegurem o bem-estar, a segurança, a dignidade e a proteção contra qualquer forma de negligência, violência ou discriminação à criança.
- 5. Intersetorialidade** – Articulação entre saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, urbanismo e outros setores, para o melhor atendimento integrado à criança nos âmbitos dos entes federados, dos vários setores da administração pública e da relação entre o governo e a sociedade.
- 6. Respeito à Diversidade e à Equidade** – Valorização da criança em sua identidade pessoal e coletiva e na sua relação com o grupo ao qual pertence, asseverando o direito as diferenças éticas, culturais, de gênero, religiosas e territoriais.
- 7. Fortalecimento da Família** – Reconhecimento da família como primeiro e principal espaço de convivência, proteção e aprendizagem da criança.
- 8. Participação e Controle Social** – Inclusão das famílias, da comunidade e das crianças (quando possível) nas decisões que dizem respeito à infância, por meio dos conselhos e espaços participativos.
- 9. Sustentabilidade** – Comprometimento com políticas públicas duradouras, integradas ao planejamento municipal e com garantia de recursos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Dos princípios ora apresentados destacamos a Prioridade Absoluta e a Corresponsabilidade entre Família, Sociedade e Estado na promoção e proteção dos direitos da criança na primeira infância

A prioridade absoluta da criança, como já visto, está disposta no art. 227 da Constituição Federal, e foi regulamentada e reforçada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90, no parágrafo primeiro do art. 4º, e compreende: “(...) a) *primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias*; b) *precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública*; c) *preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas*; d) *destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude*. (...)”.

No mesmo art. 227 da Constituição Federal está definido o princípio da corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado, dele decorrendo vários direitos regulamentados em lei. Por exemplo, o dever dos pais de prover alimentos aos seus filhos e o dever das empresas de oferecer creche aos filhos de funcionárias ou funcionários.

Seguindo tal princípio, tem-se que os eixos estratégicos do PMPI-Itápolis só serão alcançados por meio de um esforço conjugado, que inclui a participação do Estado, da sociedade, das famílias, das organizações da sociedade civil e do setor privado. Portanto, as metas e estratégias aqui estipuladas não se dirigem apenas ao Poder Público, mas também aos demais responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança. Para isso, o PMPI- Itápolis prevê estratégias específicas que visam ampliar e fortalecer o envolvimento desses diferentes atores na garantia das condições necessárias para o desenvolvimento integral na primeira infância. É a articulação dos trabalhos de cada um que fará a diferença na vida das crianças.

Neste contexto alinham-se as diretrizes do presente plano, sendo elas políticas e técnicas:

Diretrizes Políticas

1. Atenção à prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e no Orçamento, para atender o que os direitos da criança requerem.
2. Articulação e complementação dos Planos Nacional, Estaduais e Municipais pela Primeira Infância
3. Manutenção de uma perspectiva de longo prazo (10 anos – 2025 a 2035)
4. Elaboração dos planos em conjunto: governo e sociedade
5. Participação do Poder Legislativo no processo de elaboração do Plano
6. Atribuição de prioridade para regiões, áreas geográficas ou localidades municipais com maior necessidade em razão da vulnerabilidade e risco social
7. Participação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Diretrizes Técnicas

1. Integralidade do Plano: abrangendo todos os direitos da criança
2. Multissetorialidade das ações realizadas
3. Valorização dos processos que gerem a proteção, a promoção e a defesa da criança
4. Valorização e qualificação dos profissionais, especialmente aqueles que atuam diretamente com as crianças na primeira infância e suas famílias, ou aqueles cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças
5. Reconhecimento de que a forma como se olha, se escuta e se atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela; reconhecimento, também, de que a criança capta a mensagem desses sentimentos e valores
6. Escuta qualificada da criança
7. Foco nos resultados.
8. Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação do PNPI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

A PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Histórico e Características do Município de Itápolis

Antes mesmo de adentrar no tema da Primeira Infância no município de Itápolis, vale destacar um breve histórico e as características que envolvem esta localidade.

O território do Município de Itápolis é conhecido desde 1.723, quando os senhores Sebastião Sutil de Oliveira e o Padre Frutuoso da Conceição estiveram aqui e nas imediações de Araraquara a procura de ouro. Mas, é em 2 de maio de 1856 que acontece a compra da Fazenda Boa Vista, que mais tarde se tornaria o Município de Itápolis. Em 20 de outubro de 1862, a cidade foi fundada por Pedro Alves de Oliveira, com a doação de aproximadamente 110 alqueires da Fazenda Boa Vista.

Depois de receber os nomes: Espírito Santo do Córrego das Pedras (1871), Boa Vista das Pedras (Decreto nº 161, de 24 de abril de 1891) e Pedras (Lei Municipal nº 1.021, de 06 de junho de 1906), a cidade passa a ser denominada de Itápolis, por meio da Lei Municipal nº 1.234, de 22 de dezembro de 1910. Trata-se este nome de uma palavra híbrida que significa “Cidade das Pedras”, pois a parte “ita” vem do tupi-guarani e significa “pedra”, enquanto “polis”, vem do grego e significa “cidade”.

O município possui dois distritos: Nova América, criado em 14 de dezembro de 1910, e Tapinas, em 28 de novembro de 1927.

Localizada no centro geográfico do Estado de São Paulo, Itápolis está situada num raio de 100 km das principais cidades do interior paulista, como: Ribeirão Preto, Araraquara, São José do Rio Preto e Bauru.

A cidade apresenta um grande potencial econômico e de oportunidades, destacando-se em cinco grandes setores: Agropecuário, Construção, Indústria, Comércio e Serviços.

Na agropecuária, Itápolis tem sua economia centrada na agricultura, possuindo mais de duas mil pequenas propriedades rurais, espalhadas pelos 996 quilômetros quadrados de sua extensão territorial. Além de cítricos (limão e laranja), merecem destaque o cultivo de milho, soja, manga, melancia, goiaba, pimentão e cana-de-açúcar.

Porém, a economia agrícola local não para por aí, já que novas empresas se instalam na localidade, sendo elas destinadas ao serviço de pulverização de controle de pragas agrícolas, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, além da apicultura.

A cidade conta ainda com a criação de gados para corte, desde empresas familiares como empresa destinada a produção e manejo de animais de alta performance, transformando o futuro da pecuária.

Há uma grande evolução no setor de construção da municipalidade, que conta com mais de 55 empresas responsáveis pelo planejamento, desenvolvimento e execução de obras de edificações

20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

(residenciais, comerciais, industriais) e infraestrutura (saneamento, energia, estradas), sendo um pilar fundamental da economia itapolitana.

Além da agropecuária e do setor de construção, a cidade conta com um crescente polo industrial, sendo favorecida pela proximidade de uma das principais vias de escoamento do Brasil: a Rodovia Washington Luís. A cidade tem indústrias de variados setores, com destaque para os ramos alimentício e de confecção. Ao todo, possuindo mais de 79 indústrias. No setor industrial, necessário ainda ressaltar em Itápolis se situa uma das principais fabricantes de transformadores de potência no Brasil e no cenário internacional.

Neste cenário, Itápolis apresenta 177 empresas comerciais e 354 empresas de serviços, revelando um saldo crescente no mercado de trabalho local

Itápolis é conhecida como a Capital Nacional do Sorvete, sendo famosa por produzir o melhor sorvete artesanal do Brasil. Inclusive, dezenas de famílias itapolitanas foram responsáveis pela instalação de sorveterias em vários municípios brasileiros.

A cidade também é referência na formação de pilotos da aviação civil, tendo uma faculdade nesta área.

A cidade, cortada pelos rios São Lourenço e Ribeirão dos Porcos, é privilegiada pela qualidade de sua água, contando com 100% do abastecimento subterrâneo e com uma rede de distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC), passando pelo município.

População

- 39.493 habitantes (Censo IBGE 2022)
- 39,62 habitantes por quilômetro quadrado

Área

- Extensão Territorial: 996,747 Km²
- Altitude: 496 metros
- Ventos predominantes: Alísio de Noroeste
- Clima temperado de inverno seco
- Previsão pluviométrica média anual 1 300mm
- Vasta área agrícola
- Possui dois distritos: Tapinas e Nova América

IDH (Índice de desenvolvimento humano) -2010: 0,744

Trabalho e Renda (IBGE-2022)

Em 2021, o salário médio mensal era de 2,1 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 28,53%. Na comparação com os outros municípios do estado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

ocupava as posições 363 de 645 e 175 de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1674 de 5570 e 713 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 26,6% da população nessas condições, o que o colocava na posição 586 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 5188 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Índice Paulista De Responsabilidade Social – IPRS (0 A 100- 2018)

- Riqueza – 36
- Longevidade – 75
- Escolaridade – taxa de escolarização de 06 a 14 anos de idade: 98,4 (IBGE 2010)

Território E Ambiente

- Apresenta 91,7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 98,5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 11,2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio)

Infraestrutura habitacional / Saneamento Básico

OPERADOR DO SISTEMA – SAAEI (Água e Esgoto) e Prefeitura Municipal (Resíduos Sólidos e Drenagem)

Segundo o CENSO 2022:

- 93,37 % das residências têm água potável
- 93,33% têm rede de esgoto

Abastecimento De Água

- População atendida 100% (Censo IBGE 2010)
- Forma de captação subterrânea

É em torno de todos estes dados que passamos a analisar a importância do Plano Municipal da Primeira Infância de Itápolis-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

A Importância do Plano Municipal da Primeira Infância para o Município de Itápolis

A atenção integral à criança ganha importância política e econômica em todo o mundo, saindo do anonimato no século XX. Esta faixa etária ultrapassou o âmbito doméstico e familiar e alcançou à esfera do público, do social e do político.

Nesse contexto, o município de Itápolis, aprovou, em 03 de dezembro de 2024, a Lei Municipal nº 4.195, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelo Poder Executivo na elaboração das políticas públicas da primeira infância e dá outras providências, oportunidade em que determina a elaboração deste plano.

A referida lei estabelece diretrizes para políticas públicas da primeira infância, incluindo educação, saúde, assistência social e um foco intersetorial para promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos completos. Também há prioridades para políticas familiares destas crianças, que se encontram em situações de vulnerabilidade (desemprego, violência, desnutrição, entre outros fatores).

O fato de Itápolis ter uma lei específica para a primeira infância é um ponto muito positivo, pois, demonstra o compromisso institucional com essa fase tão determinante para o desenvolvimento humano.

O município sempre se destacou pela atenção dada à Educação, à Saúde e Alimentação e à Assistência Social Infantil.

Neste sentido, evidencia-se que na Carta de Serviços da Prefeitura de Itápolis há um serviço para matrícula na educação infantil para crianças de 4 meses até 5 anos e 11 meses de idade. A expansão da rede de creches ajuda a garantir mais vagas para as crianças de 0 a 5 anos de idade, o que é crucial para o acesso à educação infantil.

A legislação municipal itapolitana prevê ações de saúde para gestantes (preparo para maternidade), detecção precoce de doenças na primeira infância e apoio à amamentação.

A preocupação com a alimentação infantil levou Itápolis a ser reconhecida com o Selo FIESP – Alimentar o Futuro na categoria Prata, por suas políticas estruturantes de segurança alimentar e nutricional, especialmente voltadas para crianças. Isso indica o foco não só no acesso, mas na qualidade nutricional, o que pode ter impacto duradouro na saúde e no desenvolvimento infantil. O Poder Público Municipal apoia ações para garantir alimentação saudável na primeira infância, o que é salutar para um bom desenvolvimento nos primeiros anos.

Já a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itápolis é responsável por programas que envolvem famílias vulneráveis com crianças pequenas e a lei da primeira infância também prevê o fortalecimento de vínculos afetivos entre a criança e a família, especialmente nestes casos. Indicadores da primeira infância no município de Itápolis, como: taxa de natalidade, mortalidade infantil, participação em creches, desenvolvimento infantil, entre outros, revelam que há necessidade de maior atenção para temas importantíssimos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Como exemplo, a taxa de mortalidade infantil em Itápolis é de 18,67 óbitos por mil nascidos vivos, segundo o IBGE 2023. Esse dado é preocupante, por ser relativamente elevado para um município do interior. Porém, a lei municipal itapolitana para primeira infância prevê ações para a “mortalidade e desnutrição infantis”, como metas do presente plano.

Ademais, os dados de infraestrutura habitacional / saneamento oriundos do CENSO 2022 (93,37 % das residências têm água potável e 93,33% têm rede de esgoto) revelam-se relevantes porque as condições de saneamento básico e moradia têm impacto direto no bem-estar das crianças pequenas.

Quanto à Educação Infantil, além da Carta de Serviços da Prefeitura de Itápolis, comprometendo-se o município com a matrícula para crianças de 4 meses até 5 anos e 11 meses em escolas, tem-se que, em 2022, o Estado de São Paulo inaugurou duas novas creches na cidade (Programa Creche Escola), cada uma com capacidade para 130 crianças nesta faixa etária.

Outro destaque, na política social para a primeira infância, é que o CRAS local atua no “Criança Feliz”, fazendo acompanhamento domiciliar as famílias com crianças pequenas.

Por certo, o município de Itápolis não está omissa às políticas públicas da primeira infância, mas, o Poder Público, as famílias e a sociedade sabem que há muito trabalho ainda para ser feito pelas crianças.

Dentre as implicações e reflexões, revelam-se:

- A mortalidade infantil elevada pode indicar desafios em saúde materno-infantil, nas condições de atendimento médico ou no acesso a cuidados pré-natais / pós-natais.
- A expansão da rede de creches com novas unidades é muito positiva para a oferta de atendimento à primeira infância, mas sem os dados de adesão / demanda fica difícil dizer se é suficiente. Sob outra ótica, também importante atender aos padrões nacionais de qualidade da educação infantil, enfatizando a importância do percentual aluno/professor.
- Políticas intersetoriais (saúde, educação, assistência social) já estão previstas na lei local sobre a primeira infância, o que é promissor – mas será importante monitorar se essas políticas se traduzirão em resultados concretos para as crianças, melhorando a saúde, o desenvolvimento, bem como reduzindo as desigualdades.

No entanto, seguir princípios e ter diretrizes é importante para garantir que todos os objetivos dessas políticas sejam alcançados: o que é feito através da implementação e a execução do Plano Municipal da Primeira Infância para que novas metas sejam alcançadas, suprindo-se assim as lacunas existentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

DIAGNÓSTICO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Diagnóstico da Primeira Infância – Saúde

A Primeira Infância compreende desde a **gestação, nascimento, até os seis anos de idade**, quando a criança ingressa na educação formal. Trata-se de uma fase crucial para o desenvolvimento, na qual a criança precisa ter acesso garantido a cuidados, à saúde, à educação, à proteção social.

O direito à saúde começa desde a concepção, por meio da prestação de medidas efetivas de atendimento pré e perinatal, propiciando o desenvolvimento saudável desde a gestação. Para garantir uma gestação saudável o momento ideal de iniciar o Pré-Natal é quando a mulher decide engravidar. Quando isso não for possível, a gestante deve iniciar o Pré-Natal assim que souber da gestação.

Os fluxos e diretrizes de atendimento iniciam-se através do atendimento da saúde da mulher em sua gestação, o qual é centralizado na Unidade do Centro de Saúde II, cuja unidade apresenta médico obstetra com enfermeira obstetra para acompanhamento das consultas do período de gestação (sendo pelo ginecologista, atendimento odontológico, exames, ultrassom e testes rápidos).

ATENÇÃO PRIMÁRIA – 5º DIA DE SAÚDE INTEGRAL

- Detecção da gestação e Pré-natal até 35ª semana de gestação – ofertado pela equipe de Saúde da mulher e ginecologistas obstetras do Centro de Saúde;
- Grupo de gestante e família (Brasil, 2004) – ofertado pela equipe NASF-AP, enfermagem materno-infantil, nutricionista e obstetra;
- Vacinação gestacional.

Após o acompanhamento a paciente é encaminhada para atendimento na Santa Casa local para a realização de vínculo com a equipe para o momento do parto.

ATENÇÃO HOSPITALAR

- Acolhimento da gestante na 35ª semana de gestação;
- Compartilhamento do Plano de parto, caso a gestante não seja encaminhada com o documento fornecido pela equipe do Centro de Saúde – Enfermagem, Ginecologista e NASF-AP, independente da via de parto;
- Orientação de primeiro contato com o aleitamento e orientação quanto à prescrição e complementação do leite (fórmula).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

ALTA RESPONSÁVEL - MATERNIDADE

Entendida como transferência do cuidado, realizada por meio de orientação dos pacientes e familiares quanto à continuidade do cuidado, (Brasil. Ministério da Saúde, 2013) da seguinte forma:

1. Contato feito pela enfermeira da maternidade com o Centro de Saúde via e-mail para agendamento da consulta puerperal e avaliação do recém-nascido.
2. Em caso de não comparecimento na unidade de saúde na data agendada, a busca ativa dos faltosos será realizada pela enfermeira da unidade responsável por este atendimento.

O fluxo de atendimento da alta responsável ocorre após o nascimento, contemplando agendamento e orientação ao familiar para o retorno na unidade de saúde CSII (Centro de Saúde II). Atendendo à campanha do 5º dia de saúde integral, onde solicita-se que entre o 3º e 5º dia de vida do bebê, mãe e filho deve ir a uma Unidade Básica de Saúde para receber cuidados importantes **para promoção da saúde da criança e de sua mãe.**

No Centro de Saúde II realiza-se:

- Acolhimento da recepção para cadastro, direcionamento para teste do pezinho, vacina BCG e agendamento das crianças com pediatra nas UBS de pertencimento no território;
- Teste do pezinho e esquema vacinal;
- Consulta de puerpério – prevenção de hemorragia pós parto, infecção puerperal, depressão pós-parto, deiscência da ferida operatória, vigilância do aleitamento materno;
- Pré-consulta de puericultura;
- Vigilância do desenvolvimento infantil, vigilância do aleitamento materno e cuidados materno - ofertado pela terapeuta ocupacional de todas as crianças e puérperas do município, a ser realizado no centro de saúde (Brasil, 2012) (Macêdo, 2016) (Brasil, 2018);
- Auriculoterapia para gestantes, puérperas e bebês - serviço oferecido pela equipe NASF (educador físico e terapeuta ocupacional)
- Avaliação da saúde oral do bebê e vigilância do aleitamento materno – ofertado pela odontopediatra;
- Avaliação e conduta nutricional;
- Avaliação e conduta psicológica.

Realiza-se também avaliação de Terapeuta Ocupacional da criança para identificar possíveis alterações neurológicas, sendo extremamente importante para o encaminhamento rápido para atendimento de equipe especializada no Centro Especializado em Reabilitação (CER III). Neste momento a criança é agendada para consulta com pediatra no território que pertence, cujo acompanhamento e agendamento ocorrerá pelo período de 1 (um) ano.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Tabela 1: Unidades Básicas de Saúde com Atendimento Pediátrico

IDENTIFICAÇÃO UBS	ENDEREÇO
Unidade Básica de Saúde Jacy Tucci - CNES: 2747472.	Rua Joaquim Nabuco, nº 139
Unidade Básica de Saúde Jd. Redenção – CNES: 2747723	Rua Rodrigues Alves, nº 1621
Unidade Básica de Saúde Jd. Benedito - CNES: 2747715	Av. Orestes da Costa Sene Junior, nº 451
Unidade de Básica de Saúde Tapinas Distrito CNES: 2747774	Rua Luiz Possatti, nº 602
Programa de Saúde da Família – CNES: 2747553	Av. Atilio Zedron, nº 270
Centro de Saúde II Itápolis CNES: 2747073	Av. Florêncio Terra, nº 505

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Itápolis/SP

Além da pediatria, o Município conta com outros Equipamentos de Saúde que atendem a Primeira Infância:

Tabela 2: Equipamentos de Saúde com Atendimento à Primeira Infância

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	ENDEREÇO
Centro Municipal de Atenção à Infância e à Adolescência (CEMAIA) – CNES: 7262140	Rua Barão do Rio Branco, 445.
Centro Odontológico Moacyr Cavicchiolli (CEO) - CNES: 6961266	Av. Presidente Valentim Gentil, 335
Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual (CER – III)	Av. Duque de Caxias, nº 1495
Centro de Fisioterapia Municipal Itápolis (CEFIM) - CNES: 7063814	Av. Sete de Setembro, nº 885

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Itápolis/SP

Salienta-se que, havendo necessidade, as crianças recebem encaminhamento para especialidades na rede da Secretaria de Saúde. Temos o atendimento do CER (Centro Especializado Em Reabilitação – Física, Auditiva, Intelectual e Autismo), contemplando médicos especialistas em neuropediatria, otorrinolaringologia e ortopedia.

Destaca-se, ainda, que a Secretaria de Saúde realiza parceria com a Secretaria de Educação, do qual são encaminhadas crianças para avaliação de equipe multiprofissional podendo ser avaliadas e acompanhadas no CER III e em alguns casos no CEMAIA (Centro Municipal de Atenção à Infância e Adolescência), incluindo o atendimento e acompanhamento dos pacientes para psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicopedagogia e nutrição.

Já a Vigilância Epidemiológica, setor da Secretaria de Saúde responsável pela supervisão e acompanhamentos das doenças infecto contagiosas, bem como pelas vacinações obrigatórias preconizadas pelo Ministério da Saúde tem parceria fundamental com a Secretaria de Educação, do qual semestralmente - no momento da matrícula/rematricula escolar, requisita que o familiar apresente a carteira de vacinação devidamente atualizada com declaração da equipe de enfermagem das unidades de saúde, sendo fundamental o trabalho para a segurança das crianças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

em relação à vacinação.

Ressalta-se, por fim, que apesar de a Secretaria de Saúde não ter nominalmente um programa denominado “PROGRAMA SAÚDE FELIZ”, existe fluxos internos sendo realizados integralmente pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar, contemplando avaliação e encaminhamento de crianças e adolescentes. Nestes procedimentos, sendo constatado que há risco decorrente da situação familiar ou situação ocorrida (vacinas atrasadas, faltas frequentes em consultas/exames entre outros) realiza-se avaliação in loco na residência com apoio de Assistente Social, Conselho Tutelar e equipe responsável pela característica do atendimento que o paciente está inserido da Secretaria de Saúde.

A garantia dos direitos fundamentais da criança no Brasil é fruto desses compromissos, mas também da ampla mobilização e participação social, asseguradas na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), assim como do esforço coletivo para ações, programas e projetos desenvolvidos nas áreas sociais e, em particular, as relacionadas à saúde das mulheres e crianças.

Dentre estes esforços coletivos, cita-se o Programa Linha de Cuidado Materno Infantil Municipal da Secretaria de Saúde de Itápolis, criado pela Terapeuta Ocupacional e desenvolvido nos anos de 2021 a 2023 pela equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF).

A Linha de Cuidado Materno Infantil Municipal da Secretaria de Saúde de Itápolis tem como objetivo a organização da atenção e assistência nas ações do pré-natal, parto, puerpério, do crescimento e desenvolvimento das crianças, em especial no seu primeiro ano de vida, bem como, do aleitamento materno. A iniciativa propõe que todos os instrumentos envolvidos no atendimento a gestantes, puérperas, bebês e familiares estejam em alinhamento no cuidado ofertado.

Em novembro de 2021, com a diminuição dos casos da COVID-19, a equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF atual e-Multi), não fragmentada mesmo após a proposta do novo financiamento da Atenção Básica que, de forma geral, favoreceu a extinção de inúmeras equipes pelo país, era composta por 3 (três) profissionais sendo terapeuta ocupacional, educador físico da saúde e psicopedagoga, retoma suas atividades de grupo e, após receber a encomenda do serviço de atenção à gestante do Centro de Saúde que identificavam lacunas que não eram preenchidas nos acompanhamento de pré-natal, a proposta do Grupo de gestante e família surge como estratégia de ampliação das ações ofertadas a este público e o acesso integral ao serviço de saúde.

O Grupo de gestante e família foi elaborado e ofertado pela equipe NASF (atual e-Multi) onde se identificou no decorrer do processo, a partir das dúvidas trazidas pelas famílias, a necessidade de pactuar e reafirmar o trabalho em rede e as parcerias com outras equipes que ofertam o cuidado à gestação, parto e nascimento da criança. Entre os temas abordados no

28





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

grupo, cita-se:

- Tipos de partos e indicações reais;
- Informações sobre o cadastro e testes rápidos;
- Saúde pélvica;
- Amamentação;
- Violência obstétrica;
- Manobra de desengasgo;
- Visita na maternidade.

Ao final dos encontros era oferecida a vivência da auriculoterapia.

Incluiu-se ainda em 2021, na rotina dos atendimentos ofertados no Centro de Saúde, imediatamente após a realização do teste do pezinho, o agendamento com a terapeuta ocupacional do NASF visando garantir o monitoramento do desenvolvimento infantil e a supervisão do aleitamento materno. Havíamos efetivado a parceria com a Santa Casa de Itápolis durante a visita realizada no último dia do grupo de gestante, a equipe NASF também estava inserida no Curso de Gestante ofertado pelo CRAS em rodas de conversas temáticas sobre adequação postural na gravidez e desenvolvimento infantil.

Em 2022, um novo grupo de gestante foi realizado e novos profissionais foram inseridos nas rotinas de cuidado. Passou-se a ter os atendimentos com a enfermeira obstetra realizando as rotinas puerperais e supervisão do aleitamento materno e a odontopediatra, para avaliação da saúde oral do recém-nascido e também para a supervisão do aleitamento materno.

- Terapeuta Ocupacional;
- Educador físico;
- Psicopedagoga;
- Enfermeira obstetra;
- Odontopediatra.

No ano de 2023, seguimos com a realização do grupo de gestantes e famílias sendo nosso último encontro sempre sendo finalizado na Santa Casa do município de Itápolis onde os participantes têm a oportunidade de conversar com a enfermeira do setor, assim como, conhecer as rotinas, seus direitos e as instalações físicas do hospital. Mantemos nossa parceria com as rodas de conversa no CRAS durante o curso de gestante e neste ano foi inserido na rotina o atendimento com psicólogo e nutricionista. A auriculoterapia para gestantes, puérperas e bebês é mais um serviço oferecido pela equipe NASF (educador físico e terapeuta ocupacional)

- Terapeuta Ocupacional;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

- Educador físico;
- Psicopedagoga;
- Enfermeira obstetra;
- Odontopediatra;
- Psicólogo;
- Nutricionista.

Tabela 3: Natalidade – Taxas Locais

TAXAS LOCAIS		
Taxa de Mortalidade Infantil	9,46	óbitos por mil nascidos vivos
Nascidos Vivos	423	nascimentos
Óbitos – idade menor que 1(um) ano	4	óbitos

Fonte: IBGE- Ministério da Saúde, Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde - DATASUS(2022)

Tabela 4: Cobertura da Atenção Primária à Saúde

ANO	BRASIL (%)	SÃO PAULO (%)	ITÁPOLIS (%)
2021	69,50	75,12	79,73
2022	53,05	59,77	67,67
2023	67,98	70,89	77,24

Fonte: Ministério da Saúde - e-Gestor (2021 - 2023)

Tabela 5: Cobertura Vacinal Infantil

VACINA	CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS (%)
BCG	93,87
Hepatite B	96,53
Penta(DTP/HepB/Hib)	96,53
Tríplice Viral – 1ª Dose	105,07
Tríplice Viral – 2ª Dose	103,20

Fonte: Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) (2023)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Diagnóstico da Primeira Infância - Educação

O Plano Nacional pela Primeira Infância evidencia a importância inegável da educação, reconhecendo-a como o alicerce da formação humana e um fator decisivo para o desenvolvimento social e econômico. Ressaltando ainda, o importante papel da Educação no avanço científico, na inovação tecnológica e a para a construção do futuro.

Além disso, a educação é essencial para a realização pessoal. Ao valorizá-la, criamos as bases para uma sociedade justa, solidária e livre, fortalecemos o desenvolvimento do país e combatemos a discriminação, a pobreza e as desigualdades.

Nos primeiros anos de vida, a educação tem o papel de inserir as crianças no ambiente social, permitindo que desenvolvam suas capacidades. Essa fase compreende o período do nascimento aos cinco anos completos (5 anos, 11 meses e 30 dias)

A Educação Infantil, crucial na formação humana, tem sua finalidade definida pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), garantindo o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação familiar (Artigo 29).

Os dados e informações analisados neste documento abrangem matrículas e atendimento de crianças em creches, pré-escolas e daquelas elegíveis à Educação Especial, auxiliando na compreensão do trabalho realizado e na identificação de ações para expandir o atendimento em Itápolis.

Tabela 6: Matrículas nas Educação Básica por dependência administrativa segundo o nível/ etapa de ensino (2013 - 2023)

Nível/Etapa de ensino	Dependência Administrativa						Total das Redes
	Estadual-SE ¹	Estadual-Outras ²	Estadual ³	Municipal	Federal	Particular	
Creche	-	-	-	841	-	117	958
Pré-escola	-	-	-	822	-	115	937
Fund. Anos Iniciais	982	-	982	1.017	-	348	2.347
Fund. Anos Finais	1.373	-	1.373	200	-	224	1.797
Médio	991	-	991	-	-	222	1.213
Total	3.346	-	3.346	2.880	-	1.026	7.252

Fontes: Inep – Censo Escolar da Educação Básica/Sinopse Estatística e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – Seduc/SP – Cadmec.

Nota: Inclui matrículas da Educação Especial Exclusiva.

(1) Estadual-SE: Conjunto de escolas mantidas e administradas pela Secretaria de Educação do Estado.

(2) Estadual-Outras: Conjunto de escolas estaduais mantidas e administradas por Universidades Estaduais paulistas e pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

(3) Estadual: Conjunto de escolas mantidas pelo poder público estadual.

Os dados preliminares do Censo Escolar de 2023 revelam que, em 2023, 958 crianças frequentaram as creches municipais em período integral. Na sequência, a pré-escola municipal atendeu 937 crianças de 4 e 5 anos em regime parcial e/ou integral.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

O ensino fundamental, por sua vez, registrou 4.144 alunos em regime parcial. As matrículas em creche na rede municipal totalizaram 841, enquanto na rede privada foram 117, somando 958 no total.

Na pré-escola, 822 crianças foram atendidas em escolas municipais. Já nos anos iniciais do ensino fundamental, a rede municipal contabilizou 1017 matrículas.

Tabela 7: Matrículas na Educação Infantil por dependência administrativa (2013– 2023)

Ano	Educação Infantil						Total das Redes
	Estadual-SE	Estadual Outras	Estadual	Municipal	Federal	Particular	
2013	-	-	-	1.488	-	182	1.670
2014	-	-	-	1.563	-	174	1.737
2015	-	-	-	1.653	-	190	1.843
2016	-	-	-	1.667	-	180	1.847
2017	-	-	-	1.660	-	186	1.846
2018	-	-	-	1.606	-	202	1.808
2019	-	-	-	1.582	-	212	1.794
2020	-	-	-	1.642	-	184	1.826
2021	-	-	-	1.535	-	141	1.676
2022	-	-	-	1.652	-	201	1.853
2023	-	-	-	1.663	-	232	1.895

Fontes: Inep – Censo Escolar da Educação Básica/Sinapse Estatística e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – Seduc/SP – Cadmec.
Nota: A partir de 2021, inclui matrículas da Educação Especial Exclusiva.

A tabela apresenta um considerável aumento no número de matrículas de crianças 0 a 5 anos e 11 meses de idades nas escolas da Rede Municipal e Particular de Ensino.

No âmbito da Rede Municipal, observam-se algumas variações, com destaque ao ano de 2016 e 2023 que representam os de maiores índices de crianças matriculadas. Quando se verificam os dados da Rede Particular, nota-se um sensível aumento de quantidade de matrículas até o ano de 2023, com destaque para a rede pública. Conforme tabela apresentada.

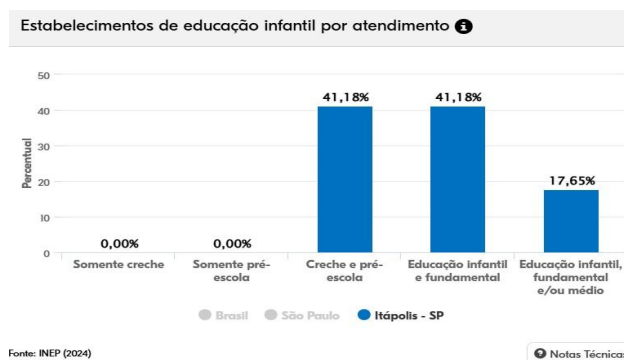
Atualmente, a Rede Municipal contabiliza 06 (seis) escolas de Educação Infantil; 13 (treze) Escolas de Educação Básica que atendem a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais; 01 (uma) escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais; 01 (um) Centro Educacional Integral (CEI) e 01 (uma) escola de EJA (Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais). Do total das escolas municipais, 12 (doze) atendem crianças em tempo integral e 10 (dez) atendem crianças em tempo parcial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Gráfico 1: Matrículas na Educação Infantil por dependência administrativa (2024)



CRECHES: O EQUILÍBRIO ENTRE CUIDAR E EDUCAR

A educação na primeira infância, como preconizada pela LDB, encontra nas creches um espaço privilegiado para se concretizar. Longe de se limitarem ao cuidado básico, esses ambientes oferecem uma educação que abrange todas as dimensões do desenvolvimento infantil. Através de práticas pedagógicas planejadas, as creches complementam e expandem a educação familiar, proporcionando às crianças um ambiente rico em estímulos e oportunidades para o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional. O cuidado, a alimentação e o afeto são elementos essenciais nesse processo, que visa o desenvolvimento integral da criança.

Estímulo ao desenvolvimento socioemocional

O desenvolvimento socioemocional das crianças é significativamente impulsionado pela experiência na creche. Nesse ambiente, elas têm a oportunidade de interagir com outras crianças e adultos, ampliando seu universo social para além da família. Essas interações promovem o desenvolvimento de habilidades sociais essenciais, como compartilhar, cooperar, comunicar-se e resolver conflitos. A creche também proporciona um espaço para que as crianças aprendam a se adaptar a diferentes contextos e a lidar com a diversidade, contribuindo para um desenvolvimento socioemocional saudável.

Estímulo ao desenvolvimento cognitivo

O ambiente da creche é um espaço rico em estímulos para o desenvolvimento cognitivo das crianças. Através de atividades pedagógicas cuidadosamente planejadas, que incluem brincadeiras, jogos, contação de histórias e exploração de diversas áreas do conhecimento, os profissionais da creche promovem um aprendizado significativo e envolvente. Essas experiências enriquecem o repertório cognitivo das crianças, incentivando sua curiosidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

imaginação e pensamento crítico.

Estímulo ao desenvolvimento físico

O desenvolvimento motor das crianças é uma prioridade nas creches, que oferecem diversas oportunidades para aprimorar essa habilidade. Brincadeiras ao ar livre, jogos em grupo e atividades físicas estruturadas são algumas das estratégias utilizadas para que as crianças exercitem seus corpos, desenvolvam a coordenação motora, fortaleçam os músculos e dominem habilidades motoras grossas e finas. Esse estímulo é essencial para um crescimento saudável e para a formação de hábitos de vida ativa.

Estímulo à apropriação da linguagem

As creches proporcionam às crianças a oportunidade de desenvolver habilidades linguísticas e de se familiarizarem com a cultura escrita e oral. Os profissionais da creche promovem a comunicação oral, estimulam a ampliação do vocabulário, incentivam a leitura de histórias e oferecem atividades lúdicas que introduzem os conceitos de leitura e escrita.

Esse estímulo inicial à linguagem é essencial para o desenvolvimento das habilidades de comunicação e para a preparação para a educação formal.

Apoio ao núcleo familiar

Além de beneficiar diretamente as crianças, a creche desempenha um papel fundamental no apoio às famílias. Para muitos pais que precisam conciliar trabalho ou estudo com a criação dos filhos, a creche oferece um ambiente seguro e confiável onde as crianças são cuidadas e estimuladas em período integral.

Essa estrutura contribui significativamente para a estabilidade familiar e para o equilíbrio entre a vida profissional e a parentalidade.

Tabela 8: Matrículas na creche por dependência administrativa (2013 – 2023)

Ano	Creche						Total das Redes
	Estadual-SE	Estadual Outras	Estadual	Municipal	Federal	Particular	
2013	-	-	-	753	-	97	850
2014	-	-	-	811	-	93	904
2015	-	-	-	852	-	93	945
2016	-	-	-	825	-	98	923
2017	-	-	-	776	-	106	882
2018	-	-	-	750	-	105	855
2019	-	-	-	745	-	111	856
2020	-	-	-	844	-	95	939
2021	-	-	-	754	-	60	814
2022	-	-	-	859	-	107	966
2023	-	-	-	841	-	117	958

Fontes: Inep – Censo Escolar da Educação Básica/Sinopse Estatística e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – Seduc/SP – Cadmev.
Nota: A partir de 2021, inclui matrículas da Educação Especial Exclusiva.

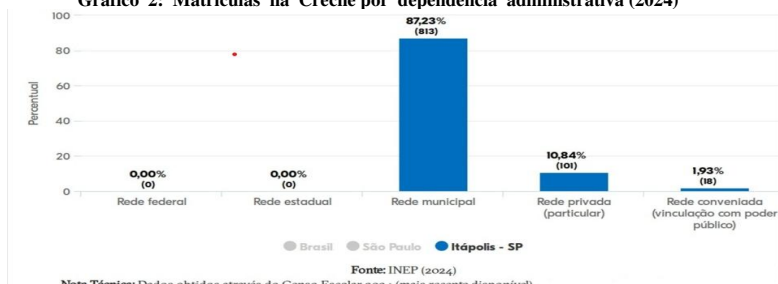




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Gráfico 2: Matrículas na Creche por dependência administrativa (2024)



O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI/Itápolis) será essencial para superar os obstáculos atuais, permitindo que a cidade e a sociedade criem um ambiente mais favorável ao desenvolvimento infantil até 2030.

AS CRIANÇAS DE PRÉ-ESCOLA

As escolas de Educação Infantil de Itápolis, em um total de 13 (treze) unidades, valorizam a infância como um direito fundamental de todas as crianças.

O BRINCAR é considerado a principal forma de expressão infantil, e as escolas proporcionam um ambiente rico em brincadeiras, materiais e espaços para exploração, organização e resolução de conflitos. Através do brincar, as crianças aprendem em seu próprio ritmo, construindo e recriando a cultura infantil.

No ano de 2023, de acordo com os dados preliminares do censo escolar, publicados em 13/09/2023, são 822 crianças de 4 a 5 anos matriculadas nas escolas municipais.

Tabela 9: Matrículas na Pré-escola por dependência administrativa (2013 – 2023)

Ano	Pré-escola						Total das Redes
	Estadual-SE	Estadual Outras	Estadual	Municipal	Federal	Particular	
2013	-	-	-	735	-	85	820
2014	-	-	-	752	-	81	833
2015	-	-	-	801	-	97	898
2016	-	-	-	842	-	82	924
2017	-	-	-	884	-	80	964
2018	-	-	-	856	-	97	953
2019	-	-	-	837	-	101	938
2020	-	-	-	798	-	89	887
2021	-	-	-	781	-	81	862
2022	-	-	-	793	-	94	887
2023	-	-	-	822	-	115	937

Fontes: Inep – Censo Escolar da Educação Básica/Sinopse Estatística e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – Seduc/SP – Cadmec.
Nota: A partir de 2021, inclui matrículas da Educação Especial Exclusiva.



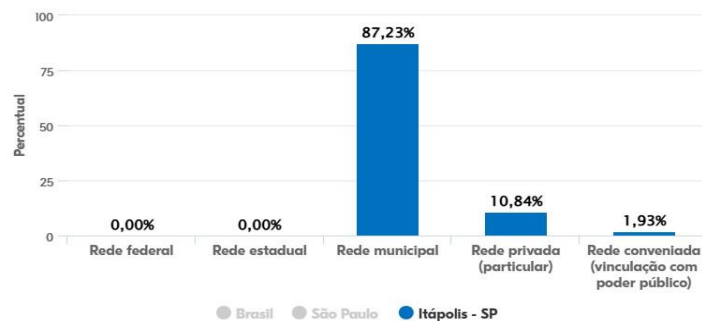


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Gráfico 3: Matrículas na Pré-escola por dependência administrativa (2024)

Matrículas em pré-escolas por dependência administrativa ⓘ



Fonte: INEP (2024)

Notas Técnicas

Tabela10: Relação de escolas municipais de pré-escola e matrículas (2024)

UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULAS (PRÉ-ESCOLA)
EMEB AVERALDO PAPUCCI	18
EMEB DONA MARIA SANDRINE GRESPI	21
EMEB DONA MAZÉ	59
EMEB EVA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	81
EMEB LOIDE PORTOLANI	93
EMEB PROFª IGNÊS ANTÔNIA CELLI RAMALHO	59
EMEB PROFª MAGDA APARECIDA DE MORAES	36
EMEI DONA WANDA JANUZZI PERES	28
EMEI MUNDO PEQUENINO	116
EMEI PROFª MARIA LUIZA RODRIGUES ROSSANO	70
EMEI SÉRGIO ABDUL NOUR	126
EMEI VEREADOR MANOEL DOS SANTOS	29
EMEI VICENTE CASSINI	20

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Itápolis/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Tabela 11: Matrícula na Educação Básica segundo tipo de jornada, dependência administrativa e nível/etapa de ensino 2023

Nível/Etapa de ensino	Dependência Administrativa				Total
	Estadual	Municipal	Federal	Particular	
Tempo Parcial					
Creche	-	350	-	117	467
Pré-escola	-	444	-	115	559
Fund. Anos Iniciais	822	857	-	348	2.027
Fund. Anos Finais	784	200	-	224	1.208
Médio	736	-	-	222	958
Total Parcial	2.342	1.851	-	1.026	5.219
Tempo Integral					
Creche	-	491	-	-	491
Pré-escola	-	378	-	-	378
Fund. Anos Iniciais	160	160	-	-	320
Fund. Anos Finais	589	-	-	-	589
Médio	255	-	-	-	255
Total Integral	1.004	1.029	-	-	2.033
Creche	-	841	-	117	958
Pré-escola	-	822	-	115	937
Fund. Anos Iniciais	982	1.017	-	348	2.347
Fund. Anos Finais	1.373	200	-	224	1.797
Médio	991	-	-	222	1.213
Total Geral	3.346	2.880	-	1.026	7.252

Fonte: Inep - Censo Escolar da Educação Básica/Sinopse Estatística.
Notas: 1) O mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula.
2) Considera-se em tempo integral, o tempo de permanência semanal do aluno na turma de escolarização presencial (minutos/semana) maior ou igual a 35 horas semanais, e os que estão em turmas de escolarização presenciais com carga horária menor que 35 horas semanais, mas que somado ao tempo de permanência semanal em turmas de atividade complementar (mesma rede ou outra rede), de atendimento educacional especializado (mesma rede ou outra rede) e em turmas exclusivas de itinerário formativo (mesma rede ou outra rede), atinja as 35 horas ou mais.
3) Considera-se em tempo parcial, os alunos que não estão em turmas presenciais com 35 ou mais horas de duração semanal e/ou os alunos de turmas semipresenciais ou a distância (EAD).
4) O número de matrículas do Ensino Regular considera também as matrículas da Educação Especial em Classes Exclusivas.

INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A inclusão é um tema de extrema relevância, que tem sido objeto de estudo e reflexão intensos no Sistema de Ensino de Itápolis nos últimos anos. A complexidade dessa questão se manifesta em diversos aspectos, como dilemas éticos, demandas judiciais, promoção da independência, processos de aprendizado, conflitos, valores, entre outros, tornando sua implementação prática um desafio significativo.

Em 2023, a rede municipal de ensino registrou as seguintes matrículas presenciais na Educação Especial, de acordo com dados preliminares do Censo Escolar: 22 em creche integral, 29 em pré-escola parcial e 105 nos anos iniciais do ensino fundamental, com 113 em jornada parcial e 8 em jornada integral.

Para enriquecer este Plano, é fundamental adicionar informações sobre os diversos tipos de deficiência e suas classificações, que se dão pelas áreas da vida impactadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Tabela 12: Número Total de alunos por tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns (inclusos) e classes exclusivas 2013 - 2023

Tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação	Ano										
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Cegueira	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Baixa Visão	8	8	6	6	9	7	8	11	12	10	11
Surdez	2	2	1	1	-	1	-	-	1	1	1
Deficiência Auditiva	7	6	3	3	4	4	3	4	4	3	3
Surdo-cegueira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Deficiência Física	41	44	28	30	28	42	27	30	35	38	38
Deficiência Intelectual	238	222	185	202	204	248	174	175	196	188	181
Deficiência Múltipla	38	40	22	25	23	37	21	22	28	28	28
Transtorno do Espectro Autista	13	12	16	16	24	35	3	53	66	82	116
Síndrome de Asperger	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Síndrome de Rett	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Altas Habilidades/Superdotação	-	-	-	-	1	-	44	-	-	-	-
Total Geral	270	253	216	231	234	293	227	242	273	281	312

Fonte: Inep - Censo Escolar da Educação Básica/Sinopse Estatística.

Notas: 1) O mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula.

2) Não inclui matrículas em turmas de Atendimento Complementar e Atendimento Educacional Especializado (AEE).

3) O mesmo aluno pode ter mais de um tipo de deficiência ou transtorno global do desenvolvimento e ter altas habilidades/superdotação.

4) Total Geral - o aluno é computado apenas uma vez no caso de mais de uma deficiência ou transtorno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Diagnóstico da Primeira Infância – Assistência Social

A definição de estratégias para a superação de dificuldades relacionadas à primeira infância na cidade de Itápolis/SP pressupõe a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do Município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças.

Os índices apresentados na pesquisa elaborada pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal:

Tabela 13: População entre 0 e 6 anos

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ENTRE 0 E 6 ANOS	
Município:	7,59% (2.996 crianças de um total de 39.493 habitantes no Município de Itápolis)
Brasil:	8,92%
Estado de São Paulo:	8,01%

Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2022)

Tabela 14: População entre 0 e 6 anos por raça/cor

POPULAÇÃO POR IDADE ENTRE 0 E 6 ANOS - POR RAÇA/COR	
Branca	72,80%
Preta	1,80%
Amarela	0,13%
Parda	25,27%
Indígena	0,00%

Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2022)

ORGÃOS QUE OFERECEM PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

• Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Gestor da Assistência Social: Silvana Aparecida Dal Rovere Lourenço
- Nível de Gestão no SUAS: Gestão Básica – Conforme Portaria CIB//SP nº 01, de 24-3-2011 – Diário Oficial do Estado (DOE) Nº 58 – de 29/03/11 – Seção 1 – p.5
- Endereço do órgão gestor: Avenida Florêncio Terra, 66, Centro, CEP 14.900-219
- E-mail: secretariadepromocaosocial@itapolis.sp.gov.br

• CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Proteção Social Básica

- Endereço: Rua Rodrigues Alves, 1591, Bairro Cecap





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

- Telefone: (16) 3262-1110
- E-mail: cras@itapolis.sp.gov.br

Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade; Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e suas famílias; e, encaminhamento para outros serviços, como saúde, educação, Conselho Tutelar, entre outros.

• CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Proteção Social Especial de Média Complexidade

- Endereço: Rua Rodrigues Alves, 678 Centro
- E-mail: creas@itapolis.sp.gov.br

Atendimento a vítimas de violência física, psicológica, sexual, negligência, trabalho infantil, entre outras violações de direitos; acompanhamento de famílias com crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social; e, apoio técnico a outros órgãos da rede, como o Conselho Tutelar e o Ministério Público.

• CONSELHO TUTELAR

- Endereço: Rua José Rossi 881 Centro
- Telefone: (16) 3262-3173 / 99628-3332

O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com 5 conselheiros tutelares (eleição de 2023).

PROGRAMAS E PROJETOS

- **Projeto Criança Feliz Ibitinga – Serviço de Acolhimento Institucional:** Acolher temporariamente crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva. Vagas disponíveis: 5 (cinco)
- **Programa Criança Feliz:** 41 crianças e 1 gestante (realizado pelo CRAS). O Programa Criança Feliz realiza visitas domiciliares semanais para orientar gestantes e famílias com crianças de até 6 anos, promovendo o desenvolvimento infantil e fortalecendo vínculos familiares. É voltado a famílias em situação de vulnerabilidade social.
- **Programa Vivalite:** 136 crianças. Objetivo principal oferecer complemento nutricional seguro e prevenir anemia em famílias em situação de vulnerabilidade social. Cada criança recebe cerca de 15 litros por mês, a partir de inscrições feitas via CadÚnico, CRAS ou UBS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Tabela 15: População entre 0 e 6 anos no CadÚnico e Bolsa Família

CRIANÇAS ENTRE 0 E 6 NO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	
Total de crianças até 6 anos	2.996
Crianças até 6 anos inscritas no Cadastro Único	1.254
Crianças até 6 anos beneficiárias Bolsa Família e inscritas no Cadastro Único	914

Fonte: IBGE - Censo Demográfico; SAGI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação/ Ministério do Desenvolvimento Social (2024)

Tabela 16: Famílias inscritas no Cadastro Único

FAIXA ETÁRIA	ESTADO CADASTRAL DA FAMÍLIA			TOTAL
	SEM REGISTRO CIVIL	CADASTRADO	SEM RESPOSTA	
Entre 0 e 4	0	806	0	806
Entre 5 a 6	0	431	0	431
Entre 7 a 15	0	1.627	0	1.627
Entre 16 a 17	0	279	0	279
Entre 18 a 24	0	718	0	718
Entre 25 a 34	0	1.065	0	1.065
Entre 35 a 39	0	513	0	513
Entre 40 a 44	0	516	0	516
Entre 45 a 49	0	423	0	423
Entre 50 a 54	0	376	0	376
Entre 55 a 59	0	365	0	365
Entre 60 a 64	0	328	0	328
Maior que 65	0	732	0	732
Sem Resposta	0	0	0	0
TOTAL	0	8.179	0	8.179

Fonte: Cadastro Único / SP-Itápolis / Referência: Novembro 2025 / Sem Filtro / TABULACAO PARA PESSOA

Tabela 17: Família Acolhedora

UNIDADES EXECUTORAS DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA	
O município possui unidades do serviço Família Acolhedora?	NÃO
Quantos municípios no estado possuem unidades do serviço Família Acolhedora?	49 municípios (57 unidades executoras)

Fonte: Censo SUAS (2023)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

DOCUMENTAÇÃO CIVIL: Emissão de Certidão de Nascimento, Carteira de Vacinação, Documentos Pessoais – RG/CPF

Com relação ao acesso à documentação civil em face das crianças que integram a 1ª (primeira) Infância, O Conselho Tutelar realiza mediante requerimento dos munícipes interessados a requisição perante o Cartório de Registro Civil competente a emissão de 2ª via de certidão de nascimento e óbito de forma gratuita, conforme dispõe o Art. 136, inciso VI da Lei 8.069/90 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) sem custo, bem como ainda 2ª via de Carteiras de Vacinação nas UBS' s (Unidade Básica de Saúde) responsável e documentos pessoais (RG/CPF) orientam e encaminham os munícipes até Posto de Atendimento da Unidade de Poupa Tempo;

Os munícipes são informados do direito mediante atendimento, triagem e caso a necessidade.

De se salientar que tudo é realizado mediante expedição de Ofício pelo Conselho Tutelar.

Escuta Especializada

O Conselho Tutelar quando necessário é realizado atendimento a revelação espontânea com a vítima de violência doméstica e ou sexual que visa inclusive a revitalização e preservação da criança agredida.

Que, ainda alinhado à **Lei nº 13.431/2017**, deve ser definido fluxos, responsabilidades e encaminhamentos, todavia, será requerido **capacitação dos profissionais das áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar e GCM para realização e articulação do atendimento especializado, bem como ainda adequação de espaço físico reservado, acolhedor e seguro para a realização da escuta, garantindo sigilo, conforto e ambiente apropriado à criança.**

Por fim de se salientar o **acompanhamento pós-escuta**, garantindo o atendimento continuado da criança e de sua família, com foco na superação dos **impactos da violência com encaminhamento pelo Conselho Tutelar a atendimento psicológico.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Diagnóstico da Primeira Infância – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Em 02 de abril de 2019, foi instituída a Lei nº. 3.479/2019, com alteração em 04/04/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Itápolis/SP. Desta forma, atualmente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dá como instrumento da política de atendimento a esses direitos, juntamente ao Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

“O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento vinculado ao Gabinete do Prefeito, observada a composição de seus membros, composto de modo paritário por membros do Poder Executivo Municipal e Sociedade Civil, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente”. (Artigo 5º, Lei nº 3.479/2019 de Itápolis-SP).

Frente às ações voltadas para a primeira infância, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itápolis/SP realiza o acompanhamento dos serviços de acolhimento institucional do município junto a Projeto Criança Feliz – Serviço de Acolhimento Institucional, situado na cidade de Ibitinga onde temos vagas para acolhimento de crianças e adolescentes, também promove a campanha sobre o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Maio Laranja – 18 de Maio), realiza e promove o processo de escolha dos conselheiros tutelares, de acordo com as diretrizes vigentes, que trabalharão diretamente com possíveis demandas envolvendo a primeira infância. Demais ações, realizadas diretamente, devido a faixa etária (0 a 6 anos) são executadas pelos serviços da Assistência Social do município, como também pelos setores de Educação e Saúde.

Além disso, as tabelas seguintes indicam as ações voltadas para a primeira infância realizadas pelos serviços acompanhados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itápolis. Os dados fornecidos pelos serviços variam entre os anos de 2023 e 2025.

Tabela 18: Ações realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – em parceria com o Departamento de Assistência Social do município de Itápolis, relacionadas com a faixa etária de 0 a 6 anos (primeira infância)

AÇÃO	DATA	TEMA
Distribuição de folders nossemáforos: “Não compre doces, nem dê esmolas para crianças na rua” Campanha realizada nas mídias sociais e rádios FM do município	De 15/05/2023 a 19/05/2023	Não proteger a Infância é condenar o futuro. Campanha Dia Nacional de Combate ao abuso e a exploração de crianças e adolescentes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

AÇÃO	DATA	TEMA
Distribuição de cartilhas para colorir nas escolas municipais e creches: “Conte esse segredo. A culpa não é sua!” Contação de História nas escolas municipais, livros utilizados: <i>Pipo e Fiji; Não me toca seu boboca; O segredo de Tartamina</i>	De 13/05/2024 a 17/05/2024	Faça Bonito! Campanha Dia Nacional de Combate ao abuso e a exploração de crianças e adolescentes.
Curso de Capacitação para o Conselho Tutelar e aberto a toda Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente	De 31/03/2025 a 04/04/2025	Curso Pensando Fora da Caixa: Sistema de Garantia de Direitos
- Formação para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (professores, educadores, quadro de apoio educacional, técnicos); - Distribuição de cartilhas para colorir e adesivar, nas escolas municipais e creches: “Meu corpo é meu” ; - Apresentação do Espetáculo teatral “Pela estrada afora” da Cia da Casa Amarela nas escolas da cidade.	De 22/05/2025 a 05/06/2025	Campanha Maio Laranja: Dia Nacional de combate às violências sexuais contra crianças e adolescentes

Fonte: CMDCA de Itápolis/SP (2023-2025)

Em complemento a tabela referente aos serviços da Sociedade de Apoio e Proteção Especial às Crianças de Itápolis – Projeto Criança Feliz, Serviço de Acolhimento Institucional – sobre a situação de acolhimento das crianças na faixa etária da primeira infância (0 a 6 anos), o levantamento das informações também trouxe dados referentes aos motivos dos acolhimentos realizados pelo serviço, nos anos de 2023, 2024 e 2025 apresentados na tabela seguinte.

Já o Conselho Tutelar de Itápolis, apresentou dados referentes aos anos de 2023, 2024 e 2025, sendo as ações informadas pelo serviço de encaminhamentos para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e creches municipais, totalizando em 33 encaminhamentos no ano de 2023 e 58 encaminhamentos no ano de 2024 e 31 encaminhamentos até o momento no 1º semestre de 2025.

Tabela 19: Conselho Tutelar – Acolhimento de Menores – Ano Base 2024

MENINOS		
Nº	IDADE	MOTIVO DO ACOLHIMENTO
1	03 anos	Negligência
2	06 anos	Negligência
3	5 meses	Negligência
4	7 dias	Negligência
5	3 dias	Negligência
6	05 anos	Negligência
7	06 anos	Negligência

TOTAL 07 MENINOS

MENINAS		
Nº	IDADE	MOTIVO DO ACOLHIMENTO
1	02 anos	Negligência
2	05 meses	Negligência
3	09 dias	Negligência
4	01 dia	Negligência

TOTAL 04 MENINAS

Fonte: Conselho Tutelar de Itápolis/SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Tabela 20: Conselho Tutelar – Acolhimento de Menores – Ano Base 2025

MENINOS	
Nº	IDADE
1	01 ano e 08 meses
2	05 anos e 07 meses
3	04 anos
4	05 anos

TOTAL: 4 MENINOS

Fonte: Conselho Tutelar de Itápolis/SP

MENINAS	
Nº	IDADE
1	02 dias
2	02 anos e 07 meses
3	01 ano e 04 meses
4	06 meses
5	02 anos

TOTAL: 5 MENINAS

As informações referentes aos acolhimentos institucionais, referem-se as apresentadas anteriormente nas tabelas da Sociedade de Apoio e Proteção Especial às Crianças no qual o Conselho Tutelar que procedeu dentro de suas atribuições legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Diagnóstico da Primeira Infância – Cultura

A cultura desempenha papel fundamental no desenvolvimento integral da primeira infância, oferecendo estímulos cognitivos, emocionais, sociais e expressivos essenciais às crianças de 0 a 6 anos. No município de Itápolis, embora existam equipamentos como o Museu Municipal, a Biblioteca Pública e o Centro Cultural, o acesso das crianças pequenas a atividades culturais ainda é limitado, irregular e pouco sistematizado.

As ações culturais voltadas à primeira infância ocorrem, em geral, de forma pontual e dispersa, sem uma política estruturada que integre a Secretaria Municipal de Cultura às áreas de Educação e Assistência Social. Há necessidade de ampliar e organizar propostas que envolvam leitura, brincadeiras culturais, mediação artística e valorização da identidade e das tradições locais, garantindo contato regular e contínuo com diferentes linguagens artísticas e com o patrimônio cultural do município.

A falta de programas permanentes e de espaços específicos voltados ao brincar cultural reforça a importância de consolidar o eixo da Cultura como componente próprio e articulado dentro do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Diretrizes

- Promover o acesso regular e qualificado das crianças de 0 a 6 anos às linguagens artísticas e aos equipamentos culturais do município.
- Integrar as políticas de Cultura, Educação e Assistência Social na oferta de ações culturais dirigidas à primeira infância.
- Reconhecer o brincar, a leitura e a imaginação como direitos culturais fundamentais das crianças.
- Valorizar a identidade, a memória e as tradições locais como elementos formativos das crianças na primeira infância.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Diagnóstico da Primeira Infância – Espaço, Meio Ambiente e Planejamento

Objetivo Geral: Promover a criação de um ambiente urbano e natural que seja seguro, acessível, lúdico e estimulante para o pleno desenvolvimento das crianças na primeira infância (0 a 6 anos), garantindo sua participação ativa no planejamento do espaço municipal.

PROGRAMAS E PROJETOS

Programa “Rotas Seguras”: A Lei nº 13.257/2016 prevê a **prioridade da criança** no planejamento e na execução de políticas públicas. A meta de rotas seguras garante o **direito de ir e vir** com segurança (Art. 4º do ECA) e reconhece a importância de calçadas, travessias e espaços que encorajem o **brincar ao ar livre e a autonomia**, fundamentais para o desenvolvimento motor e cognitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

METAS E ESTRATÉGIAS

Com base nos diagnósticos da primeira infância no município de Itápolis levantados pela Saúde, pela Educação, pela Assistência Social, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), pela Cultura, pelo Espaço, Meio Ambiente e Planejamento, e no diálogo estabelecido entre o poder público, organizações da sociedade civil, a própria sociedade civil e o público que integra a primeira infância, ações intersetoriais são traçadas para avançar e potencializar o atendimento integral e integrado das crianças nesta etapa de desenvolvimento importante da vida.

A seguir são expostas metas e estratégias (objetivos finalísticos) que serão adotadas no município de Itápolis nos próximos anos em prol da primeira infância. Conquanto, para uma melhor didática, elas serão estruturadas observando-se os seguintes temas e eixos estratégicos:

- **A CRIANÇA E A SAÚDE INTEGRAL**

EIXO 1 – SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

- **A CRIANÇA E A EDUCAÇÃO**

EIXO 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL

- **A CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EIXO 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À INFÂNCIA

- **A CRIANÇA E A INCLUSÃO**

EIXO 4 - FAMÍLIA, CUIDADO E PARENTALIDADE

- **A CRIANÇA E O DIREITO DE BRINCAR**

EIXO 5 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

- **A CRIANÇA E O ESPAÇO, A CIDADE E O MEIO AMBIENTE**

EIXO 6 - ESPAÇOS, MEIO AMBIENTE E CIDADE AMIGA DA CRIANÇA

- **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

EIXO 7 - GESTÃO, GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

A CRIANÇA E A SAÚDE INTEGRAL

EIXO 1 – SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

O conceito de saúde integral vai além do paradigma médico assistencial, pois considera a vida como riqueza social e é desenvolvida no cotidiano das pessoas e nas suas relações. Tanto que a Constituição Federal consagra a saúde, juntamente com a proteção à maternidade e à infância, como um direito social de todos e um dever do Estado, o qual deve garantir a redução de riscos de doenças e outros agravos por meio de políticas sociais e econômicas.

A complexidade do tema leva a considerar a necessidade de ações intersetoriais e interdisciplinares com o propósito de criar condições de vida saudáveis.

Com a aprovação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), em agosto de 2015, o País ratificou o compromisso com a atenção e os cuidados integrais e integrados para promover e proteger a saúde da criança: além de se propor a reduzir a morbimortalidade infantil, quer favorecer um ambiente facilitador da vida em condições dignas de existência e promotor do pleno desenvolvimento.

A partir da compreensão de que o estado de saúde relaciona-se a direitos básicos da criança, tais como o direito à saúde, à nutrição e à alimentação, ao desenvolvimento e à proteção especial, quando necessária, além do cuidado responsável, o PMPI-Itápolis considera que devem ser incentivadas e apoiadas algumas diretrizes das políticas públicas de saúde para as quais os recursos de investimento deverão ser prioritariamente dirigidos.

Essas ações referem-se à humanização, ao acesso aos serviços e à qualificação da atenção à saúde da gestante e da criança, todos integrados à efetiva participação da família e da comunidade como agentes promotores.

Os estudos das Ciências da Saúde e da Psicologia sobre o crescimento e o desenvolvimento confirmam a importância da amamentação e da nutrição, dos cuidados parentais e das relações estabelecidas no ambiente, do contexto familiar e cultural para a proteção social da criança como direito fundamental à vida em qualquer situação ou local de residência. Eles são referências fundamentais para a saúde física e psíquica da criança: neles estão implicados a construção de sua subjetividade em bases estáveis, assim como seu desenvolvimento global. Apesar dos avanços nessas áreas do conhecimento, constata-se carência no que diz respeito à sua aplicação prática na vida das crianças e das famílias.

Por essas razões, os vários setores de atendimento, mesmo quando especializados, não deveriam ter objetivos estanques. Por isso, o PMPI-Itápolis propõe que as ações de saúde mental sejam transversais, operacionalizadas em todos os níveis de atenção, desde a saúde básica, incluindo o atendimento pré-natal, o parto e o puerpério, até o acompanhamento do desenvolvimento da criança na atenção básica e nos serviços especializados.

Em 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) apresentou os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), propondo uma nova agenda de compromissos que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

envolvem o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida de todas as pessoas até 2030. O capítulo deste Plano sobre *As Crianças e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável* relaciona as metas para o Brasil alcançar até 2030 relativamente ao objetivo *Saúde e Bem-Estar*, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Na busca pela saúde integral em prol da primeira infância, é necessário considerar o panorama atual como ponto de partida, o que implica deter atenção à mortalidade infantil e materna, como indicadores das condições de vida e de saúde; à violência à criança, como dimensão das agressões à saúde; à queda na cobertura vacinal, como fator complicador do desenvolvimento saudável infantil; à alimentação precoce com alimentos ultraprocessados, como consequência nefasta à saúde da criança; e, a recente atenção à odontologia para bebês e à odontoeducação, por exemplo.

Assim, este Plano segue a mesma linha das recomendações apresentadas no PNPI, quais sejam: a) humanização das maternidades e melhoria na qualidade da atenção ao pré-natal, especialmente a mulheres em situação de vulnerabilidade, como aquelas em privação de liberdade; b) qualificação de profissionais para urgências e emergências obstétricas; c) expansão de ações de planejamento reprodutivo; d) promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno; e) qualificação da atenção ao recém-nascido; f) implementação e monitoramento da Política de Atenção Integral à Saúde da Criança, com ampla distribuição da Caderneta da Criança e consequente acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil; g) investigação do óbito infantil para o enfrentamento racional de seus determinantes e condicionantes; h) monitoramento das ações do Programa Nacional de Imunização; i) implementação e monitoramento da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, com controle das carências nutricionais e adição de micronutrientes na dieta infantil e promoção da alimentação saudável na infância; j) prevenção de acidentes, maus-tratos e de toda forma de violência na infância.

Logo, destacam-se as seguintes metas do PMPI-Itápolis:

META 1

Continuidade, ampliação e potencialização da promoção de orientação; preparo e amparo da gestante, assim como a orientação sobre o crescimento e desenvolvimento saudável do bebê e acompanhamento da criança.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1 Realizar todos os pré-natais a fim de orientar, acompanhar e garantir uma gestação plena e saudável da mãe e do bebê;
- 1.2 Realizar o pré-natal odontológico;
- 1.3 Realizações de exames necessários, testes rápidos e vacinação;
- 1.4 Realizar com continuidade a Puericultura;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

- 1.5 Conscientizar sobre o teste do pezinho;
- 1.6 Implantar a Triagem para Risco para Insegurança Alimentar (TRIA).

PREVISÃO: Médio prazo

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Finanças, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Educação

META 2

Continuidade, ampliação e potencialização do cuidado da saúde integral das gestantes, puérperas, crianças até 6 anos e realização de intervenções necessárias.

ESTRATÉGIAS:

- 2.1 Fortalecer a rede de apoio na comunidade e na família para detectar precocemente questões pertinentes à saúde emocional das gestantes, puérperas e crianças até 5 anos de idade e realizar as intervenções necessárias;
- 2.2 Promover formação continuada das equipes de profissionais e dos equipamentos de saúde que atuam no atendimento a essa faixa etária;
- 2.3 Garantir o oferecimento de atendimento pediátrico em todas as unidades básicas, inclusive nos distritos;
- 2.4 Contratação de psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social, psiquiatra infantil e neurologista infantil;
- 2.5 Equipar e manter os equipamentos de saúde com recursos materiais e tecnológicos no que se refere ao cuidado, prevenção, diagnóstico e tratamento da saúde integral das gestantes, puérperas, crianças até 6 anos.

PREVISÃO: Médio prazo

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação.

META 3

Ampliar o percentual da cobertura vacinal para as crianças de até 6 anos.

ESTRATÉGIAS:

- 3.1 Intensificar a promoção de campanhas de vacinação e de campanhas de conscientização da importância da vacina;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

- 3.2 Realizar a busca ativa dos faltosos através de visitas domiciliares, consultas e grupos educativos;
- 3.3 Capacitar de forma permanente as equipes para o diálogo e o convencimento das famílias/cuidadores em relação à importância da vacinação;
- 3.4 Monitoramento da caderneta de vacinação de todas as crianças, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, a fim de aumentar a cobertura vacinal.

PREVISÃO: Anual - Durante toda a vigência do Plano

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Educação

META 4

Potencializar o combate à desnutrição e à obesidade em crianças de até 6 anos.

ESTRATÉGIAS:

- 4.1 Intensificar as Campanhas de informação e a manutenção da Semana da Alimentação de Itápolis, para a promoção da educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
- 4.2 Fortalecimento do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), e da Triagem para Risco para Insegurança Alimentar (TRIA) estabelecendo comunicação intersetorial para ações necessárias no combate à obesidade e à desnutrição.
- 4.3 Capacitar de forma permanente as equipes para o diálogo com as famílias/cuidadores em relação à importância da alimentação saudável;
- 4.4 Monitoramento com cronograma estabelecido de pesagem de todas as crianças até 6 anos, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, a fim de identificar, favorecer e ampliar a promoção de encaminhamento para cuidados específicos.

PREVISÃO: Anual - Durante toda a vigência do Plano

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Finanças, Conselho Tutelar Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas e Secretaria Municipal de Educação

META 5

Aumentar a proporção de crianças livres de cáries com a idade até 6 anos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

ESTRATÉGIAS:

- 5.1 Realizar ações educativas de saúde bucal nas escolas e em grupos de pais e responsáveis;
- 5.2 Promover ações intersetoriais para discussão e promoção de dieta não cariogênica, com base no Guia Alimentar para a População Brasileira.

PREVISÃO: Anual - Durante toda a vigência do Plano

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

A CRIANÇA E A EDUCAÇÃO

EIXO 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação é o mais poderoso instrumento de desenvolvimento social e econômico, dela decorrendo o progresso das ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro e, no individual, a ampliação das possibilidades de realização humana.

Neste contexto, destaca-se a Educação Básica, necessária para toda pessoa realizar o potencial inscrito na sua genética, para inserir-se na dinâmica da sociedade e dela participar como sujeito consciente, crítico e transformador. Vale lembrar que toda formação inicia-se com a Educação Infantil, daí sua definição como primeira etapa da Educação Básica, que abrange o período da vida desde o nascimento aos cinco anos completos.

Como mencionado no PNPI: “(...) a Educação Infantil conquistou e consolidou seu espaço na representação social, no discurso político, na legislação e no planejamento da educação: o status de direito irrevogável e irrenunciável (arts. 205 e 225 da Constituição Federal) e dever do Estado, que, no conjunto dos demais direitos, deve ser assegurado com absoluta prioridade (art. 227). Ao Estado cabe organizar o sistema de ensino de sorte a garantir a todas as crianças a educação a partir do nascimento (LDB, art. 208 e 211). A sustentabilidade da Educação Infantil, considerada possível graças à subvinculação constitucional dos recursos financeiros advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (Fundeb), tem um significado além da garantia de financiamento: reforça e consolida sua identidade como parte intrínseca da Educação Básica. (...)”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação atribui a Educação Infantil finalidade própria, visando a garantir o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família (art. 29). Sem dúvida, esta finalidade é muito mais profunda do que o sentido propedêutico à alfabetização, não podendo reduzi-la a mera função preparatória, afastada do imensurável potencial de aprendizagem e desenvolvimento da criança desde o nascimento.

A Educação Infantil revela sua importância tanto na formação da personalidade, na constituição do sujeito, no autoconhecimento, na aquisição dos valores que vão sustentar as opções e decisões ao longo da vida, quanto no que diz respeito à capacidade de aprender e agir.

Por certo, tal importância não se revela independente ou separada de outras áreas, pois, precisa estar integrada às ações de outros setores, como: saúde, alimentação, convivência familiar e comunitária, proteção de direitos, meio ambiente, segurança, cultura.

A visão holística da criança defendida por este Plano aponta para ações integradas por meio de uma política intersetorial que articule os diferentes setores. O Brasil vem avançando na construção de uma política para as infâncias com abordagem intersetorial, visando ao atendimento integral e integrado. Para essa política concorrem esforços dos legisladores, do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Poder Executivo nas três esferas da Federação, de organizações da sociedade civil e, mais recentemente, do Poder Judiciário. O desafio dessa política é o de confluir as ações de diferentes setores para a concepção de criança-pessoa, sujeito social de direitos, cidadã, produtora de cultura, singular e diversa nas diversas infâncias. Ela tem como foco os direitos da criança e, como parâmetro, as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância, que, em seu art. 4º, cria um novo paradigma de Política Integrada para a Primeira Infância.

Partindo da legislação, da política educacional e da experiência pedagógica, e seguindo os mesmos passos do PNPI, este plano consigna as seguintes diretrizes para orientar as ações nele previstas, quais sejam:

1. A educação infantil é direito da criança e dever do Estado, sendo uma opção da família a matrícula em creche e uma obrigatoriedade a matrícula na pré-escola. Ela deve ser assegurada a toda criança no território, seja ela brasileira, imigrante ou refugiada, e em intrínseca relação com sua família ou seus responsáveis.
2. A designação de “primeira etapa da educação básica” não quer significar, primeiramente, sua posição cronológica, como se a educação se constituísse de camadas que se superpõem sem uma vinculação intrínseca, mas que ela tem um lugar único e insubstituível, uma função específica – a construção das culturas infantis, e que a ela seguem as etapas do Ensino Fundamental e, posteriormente, no Ensino Médio.
3. O compromisso pedagógico da Educação Infantil é com os direitos de aprendizagens e desenvolvimento das crianças, que se concretizam por meio das interações e brincadeiras.
4. O brincar é a atividade principal da criança, uma dimensão constitutiva do modo como as crianças se relacionam entre si, com os outros e com o mundo que as cerca. A ludicidade precisa ser valorizada como dimensão do pensamento das crianças. Ao brincarem, elas mobilizam e constroem conhecimento sobre si, os outros e o mundo. O brincar se imiscui nas diversas interações que as crianças estabelecem com adultos e outras crianças, daí serem estes – o brincar e as interações – os dois eixos da ação pedagógica.
5. Educação e cuidado são um binômio indissociável, aspectos de uma mesma e única realidade. Todos os profissionais que atuam junto às crianças devem cuidar e educar. Devem ser superadas práticas que fragmentam o desenvolvimento da criança em dicotomias: corpo-mente, cognição-afeto, cuidado-ensino, aprender-brincar etc.
6. A intencionalidade educativa se reflete nas atitudes de planejar, refletir, problematizar e propor a organização de experiências que possibilitam às crianças conhecer-se, conhecer o outro, apreender e interagir com a natureza, com a arte, a cultura e a produção científica.
7. O currículo articula os campos de experiências que contextualizam um “universo” de aprendizagens de diferentes naturezas e, assim, promovem o desenvolvimento integral. Ele se pauta nas práticas sociais e culturais, que se traduzem nos cuidados pessoais (alimentar-se, vestir-se, higienizar-se), nas brincadeiras, nas experimentações com materiais variados, na observação e na vivência da natureza, na aproximação com as artes, com a ciência e no encontro

55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

com as pessoas, dentre as muitas formas que pautam modos de viver, relacionar-se, sentir, pensar e fazer.

8. As propostas pedagógicas devem seguir os princípios: I – éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, às identidades e singularidades; II – políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; III – estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

9. As propostas pedagógicas devem ser formuladas com a participação de toda a comunidade escolar – os professores, a equipe técnica, as merendeiras, as famílias e as crianças, respeitados todos em suas diferentes formas de expressão – a partir e fundamentadas nas diretrizes curriculares e operacionais para a Educação Infantil, elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação, e na Base Nacional Comum Curricular, complementadas pelos respectivos sistemas de ensino.

10. As propostas curriculares estaduais e municipais devem pautar-se pelo princípio da contextualização dos currículos às especificidades dos saberes locais e à diversidade das infâncias brasileiras. No que se refere aos povos indígenas e às comunidades tradicionais, como os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais, os pomeranos, entre outros, as propostas pedagógicas devem se organizar em consonância com suas culturas específicas, observando suas línguas e seus modos de socialização e organização social, de sorte a preservar as suas culturas.

11. As famílias e as instituições de Educação Infantil não se substituem; antes, são parceiras no projeto educativo, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se complementem e se enriqueçam, produzindo trocas de saberes, com aprendizagens coerentes, mais amplas e consistentes.

12. É direito das famílias participar dos processos educativos de seus filhos que ocorrem nas instituições de educação infantil. Os conselhos escolares e outros colegiados são os espaços institucionais de participação, mas não exclusivos.

13. O princípio constitucional e as determinações legais de integração das crianças com deficiência no sistema de ensino regular, bem como a política da educação inclusiva, serão, na Educação Infantil, implementadas com programas específicos de orientação às famílias, qualificação dos professores na formação inicial e na educação continuada e com a incorporação dos parâmetros do desenho universal, das normas e dos critérios de promoção da acessibilidade estabelecidos pela Lei nº 10.098, de 2000, nos projetos arquitetônicos dos estabelecimentos quanto às condições físicas, ao mobiliário, aos equipamentos e aos materiais pedagógicos.

14. Os professores são, por excelência, os concretizadores dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças nos espaços da Educação Infantil, devendo, portanto, ter





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

garantidas as suas condições para a realização do trabalho pedagógico: formação inicial, formação continuada, profissionalização, infraestrutura para o trabalho e, com especial empenho da gestão educacional, remuneração condizente com a responsabilidade da profissão.

15. O Plano de Cargos e Salários tem um lugar fundamental na qualidade da Educação Infantil, na medida em que valoriza a formação continuada, que preveja a licença para essa formação, inclua na carga horária o tempo de planejamento e preparação das atividades e estabeleça outros mecanismos para reter os profissionais qualificados.

16. A formação profissional inclui, entre outras coisas, o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento na primeira infância, das formas de a criança aprender, das bases sociológicas e antropológicas dos processos de socialização, de práticas de educação e cuidado da criança e de representação e produção social, em diferentes contextos, das condições para o planejamento dos ambientes de aprendizagem, bem como dos recursos para a avaliação do contexto e da aprendizagem. Deve ser organizado um processo de formação permanente no qual os conhecimentos e as competências irão se nutrendo no cotidiano da educação, da cultura, da ética e da estética. As universidades têm um papel e uma responsabilidade a desempenhar nesse processo.

17. A avaliação ocorre permanentemente e emprega diferentes meios, como a observação, o registro, a reflexão sobre o desenvolvimento das atividades e dos projetos, sobre as hipóteses e descobertas das crianças. Seu objetivo é melhorar a forma de mediação do professor para que o processo de aprendizagem e desenvolvimento alcance níveis sempre mais elevados. Não pode aplicar testes, atribuir nota, aprovar ou reter a criança e, tampouco, em decorrência da avaliação, manifestar atitudes que sinalizem punição. Esses são processos externos e artificiais que bloqueiam a manifestação livre e espontânea da criança. Ela será sempre a avaliação da criança em relação a si mesma e não comparativamente com suas colegas. Jamais deverá ensejar a competição no espaço da Educação Infantil.

18. A avaliação da qualidade da oferta da Educação Infantil pode se concretizar por meio de: A. Aplicação dos Indicadores da Qualidade da Educação Infantil, considerando-os um instrumento profícuo de autoavaliação institucional participativa. B. Elaboração e/ou adaptação de instrumentos de avaliação dos ambientes da Educação Infantil (considerados “elementos da oferta”), que podem favorecer processos de avaliação externa, bem como enriquecer a avaliação institucional. C. Elaboração de indicadores de acompanhamento e registro das aprendizagens das crianças, de forma a apoiar o professor no trabalho pedagógico.

19. Os momentos de transição devem ser planejados e vividos de forma a apoiar as crianças nos processos de mudança próprios da vida humana (na adaptação à creche, nas mudanças de turmas/professores, na passagem da creche para a pré-escola e para o ensino fundamental e em outras situações cuja mudança possa causar grande insegurança).

20. A histórica segmentação Educação Infantil – Ensino Fundamental, que, muitas vezes, impõe às crianças vivências de fragmentação no seu percurso de escolaridade, deve ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

superada, especialmente, ressaltando-se as contribuições de cada nível de ensino para as aprendizagens. Compete às instituições e aos profissionais da Educação Infantil manter uma interlocução com os do Ensino Fundamental para assegurar a continuidade com o mínimo de rupturas nos conteúdos e métodos entre as duas instituições.

21. Esforços maiores deverão ser empreendidos para garantir a expansão com qualidade da rede de creches. Para que possa ser cumprida a Meta 1 do PNE, deverão ser adotadas medidas de natureza política, tais como decisões e compromissos dos governantes em relação a esse direito fundamental das crianças, e medidas econômicas que garantam os recursos financeiros necessários.

22. Embora a frequência à creche seja um direito de toda criança, o plano de expansão da oferta pública há de priorizar as crianças das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. As novas instituições de educação infantil serão construídas primeiro nas áreas socioeconômicas de maior necessidade (demanda, déficit de atendimento, proporção de mulheres exercendo trabalho extradomiciliar, baixa renda familiar, baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, entre outros), cuidando para que nelas seja posto o melhor dos recursos técnicos e pedagógicos de que o município dispõe.

23. O atendimento em tempo integral deve contemplar em primeiro lugar os filhos de pais trabalhadores e as crianças em situação de vulnerabilidade, nas suas diferentes formas.

24. Os espaços físicos da Educação Infantil, tanto os internos como os externos, são vivos: eles são uma linguagem que atrai, estimula, desafia, acalma ou, inversamente, inibe, restringe, limita a criança. Eles têm um lugar na Pedagogia, o que os torna o “terceiro educador”. Devem ser bonitos, limpos, claros, alegres, atrativos, amigos da natureza, de plantas e flores, instigadores, capazes de incitar as crianças ao movimento, às atividades em pares, em trios, em grupos, para que inventem, combinem, descubram. Precisam seguir os padrões de infraestrutura definidos pelas normas correspondentes, atender à diversidade das crianças, às suas características e necessidades e possibilitar a realização das atividades pedagógicas.

25. Nos estabelecimentos de educação infantil, é preciso que haja diversidade de materiais pedagógicos, brinquedos e livros de diferentes gêneros, adequados às idades e segundo os padrões de segurança, em quantidade suficiente, a fim de garantir a amplitude das experiências de aprendizagens indicadas na BNCC. A construção e o funcionamento de novas unidades de educação infantil só poderão ser autorizados se os projetos atenderem aos padrões de qualidade e consagrados pelo desenho universal e pelos parâmetros de acessibilidade.

26. A Educação Infantil, tal como construída historicamente e sedimentada na legislação e nas normas operacionais vigentes, não pode ser substituída e nem jamais ser equivalente a uma pretensa educação domiciliar. As atividades que a escola pode sugerir aos pais serão sempre complementares e enriquecedoras do ambiente doméstico, nunca, porém substitutivas da ampla e diversificada experiência de aprendizagem que se dá nos espaços coletivos da creche e da pré-escola.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Neste contexto, seguem as metas do PMPI-Itápolis:

META 6

Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos.

ESTRATÉGIAS:

- 6.1 Ampliar e reorganizar a infraestrutura educacional através da edificação de duas novas unidades escolares;
- 6.2 Realizar um estudo de demanda por região, a fim de direcionar os investimentos na expansão das instalações das creches de acordo com as necessidades de cada bairro;
- 6.3 Estabelecer parcerias com as esferas estadual e federal para firmar convênios visando à construção e ampliação de unidades escolares voltadas para crianças de 0 a 5 anos;
- 6.4 Estabelecer colaborações com empresas privadas, visando apoio para as iniciativas educacionais;
- 6.5 Garantir que as obras de ampliação e construção de novas unidades escolares atendam aos padrões mínimos de infraestrutura estipulados no FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Além disso, assegurar que essas instalações atendam aos requisitos de segurança estabelecidos.

PREVISÃO: Longo prazo

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Planejamento Urbanístico e Habitação e Secretaria Municipal de Obras

META 7

Universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

ESTRATÉGIAS:

- 7.1 Reforçar a cooperação entre o município, o Estado e a União através de iniciativas específicas e programas colaborativos;
- 7.2 Estabelecer e implementar diretrizes para a busca ativa, visando identificar crianças que estão fora da escola;
- 7.3 Estabelecer acordos de cooperação com instituições privadas de caráter filantrópico por meio de termos de colaboração;
- 7.4 Promover a sensibilização da população sobre a obrigatoriedade da matrícula

59





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

escolar;

7.5 Expandir a oferta de educação em período integral para crianças de 4 e 5 anos, proporcionando um ambiente educacional mais completo e abrangente.

PREVISÃO: Anualmente

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Educação; Setor de Planejamento de Educação; Conselhos de proteção aos direitos das crianças e adolescentes; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Obras

META 8

Garantir o acesso às políticas para a primeira infância às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada, atendendo às determinações legais sobre sua inclusão.

ESTRATÉGIAS:

- 8.1 Assegurar a continuidade dos atendimentos no AEE – Atendimento Educacional Especializado, bem como a contratação de professores especialistas em Educação Especial;
- 8.2 Estimular a colaboração entre diversos órgãos de serviços públicos para proporcionar um atendimento integrado abrangente;
- 8.3 Contratar profissionais de apoio escolar para oferecer suporte às necessidades específicas das crianças;
- 8.4 Implementar programas de formação continuada voltados para os profissionais do serviço público, com ênfase na promoção da inclusão;
- 8.5 Garantir a disponibilidade de Atendimento Educacional Especializado de Educação Infantil, para atender às demandas existentes em todas as escolas de Educação Infantil.

PREVISÃO: Ação contínua

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Saúde (CEMAIA); Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Terceiro Setor – CER

META 9

Garantir a implementação do currículo escolar voltado para as especificidades da primeira infância de forma a proporcionar o desenvolvimento integral dos educandos.

ESTRATÉGIAS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

9.1 Desenvolver proposta curricular por meio de práticas inovadoras que garantam a aprendizagem e o desenvolvimento dos bebês (de 0 a 18 meses), das crianças bem pequenas (de 19 meses a 3 anos e 11 meses) e das crianças pequenas (de 4 anos a 5 anos e 11 meses);

9.2 Promover a formação continuada para os profissionais da educação com foco no desenvolvimento integral da criança;

9.3 Garantir que todas as unidades escolares de educação infantil disponham de espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o livre brincar para as vivências e experiências da Educação Infantil.

PREVISÃO: Ação contínua

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas.

META 10

Ampliar o envolvimento das famílias e da sociedade na valorização dos cuidados e vínculos na primeira infância.

ESTRATÉGIAS:

10.1 Implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

10.2 Criar um plano de comunicação intersetorial sobre a importância do desenvolvimento integral na primeira infância;

10.3 Fornecer suporte e orientação, além de instruções quanto ao encaminhamento à rede socioassistencial do município às famílias vulneráveis.

PREVISÃO: Até o final de vigência do Plano

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação e Conselho Tutelar

META 11

Garantir o acompanhamento da frequência escolar das crianças matriculadas na rede regular de Ensino.

ESTRATÉGIAS:

11.1 Organizar reuniões escolares envolvendo os pais e ou responsáveis para discutir e conscientizar sobre a importância da educação e os impactos do abandono intelectual no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

desenvolvimento desde a educação infantil;

11.2 Realizar campanhas de conscientização para informar os pais e ou responsáveis sobre a obrigatoriedade da matrícula escolar para crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

11.3 Implementar programas de busca ativa para identificar crianças que estão fora da escola e ajudar suas famílias a matriculá-las;

11.4 Desenvolver parcerias com organizações locais, visitas domiciliares e campanhas de sensibilização para incentivar a frequência escolar;

11.5 Oferecer apoio e recursos para superar possíveis barreiras que as famílias enfrentem em relação à educação, com o transporte ou falta de informação.

PREVISÃO: Até o final de vigência do Plano

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria do Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

A CRIANÇA E A ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À INFÂNCIA

Instituída na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.742/1993 (LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social), a Assistência Social volta-se ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, de risco pessoal e social e de violações de direito, por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública estatal e não estatal.

Após a aprovação do PNAS – Política Nacional de Assistência Social (2004) e NOB – Norma Operacional Básica (2005), foi instituído SUAS – Sistema Único da Assistência Social, que organiza os serviços, programas, projetos e benefícios relativos à Assistência Social, garantindo proteção social e tendo como um dos seus eixos estruturantes a matricialidade sociofamiliar.

A centralidade na família indica que a atenção deve ser dirigida como um todo e com olhares específicos para os ciclos de vida dos seus membros, alcançando resultados também na proteção das crianças. Tal premissa é especialmente relevante quando se trata de crianças na primeira infância, uma vez que, principalmente nessa etapa do desenvolvimento, a família é o principal núcleo de proteção e cuidado.

Por certo, o SUAS - Sistema Único da Assistência Social destaca-se pelo papel estratégico na promoção do desenvolvimento da primeira infância, especialmente a partir do trabalho social com as famílias, constituindo-se um braço decisivo para o atendimento dos indivíduos nessa faixa etária, considerando a integralidade das suas demandas. Os serviços ofertados pelo SUAS buscam promover os direitos das crianças desde a primeira infância, ao fortalecer vínculos familiares e defender o direito à convivência familiar e comunitária. Todas as seguranças que o SUAS visa a assegurar – renda, autonomia, convívio e acolhida – têm por objetivo propiciar condições materiais e subjetivas para que as famílias protejam seus membros, em especial os mais vulneráveis, como as crianças na primeira infância.

As ofertas socioassistenciais no SUAS são organizadas por níveis de complexidade: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). A PSB compreende um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que visa a prevenir as situações de vulnerabilidade de risco pessoal e social e violação de direitos. Já a PSE, subdividida nos níveis de média e alta complexidade, abarca um conjunto de serviços, programas e projetos voltados para o enfrentamento das situações de risco social, violência e outras violações de direitos, como violência intrafamiliar (física, psicológica, negligência, abandono etc.), violência sexual (abuso e/ou exploração), situação de rua, trabalho infantil, afastamento/rompimento do convívio familiar, dentre outras.

Tal divisão tem por objetivo resguardar os limites, as competências e as atribuições dos profissionais envolvidos em cada oferta, mas o olhar sobre famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco social ou com direitos violados deve estar pautado por uma abordagem abrangente, considerando-se suas demandas objetivas e subjetivas, num trabalho social





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

articulado e que reconhece a incompletude das políticas públicas, que são efetivas somente quando atuam de forma integrada no território de abrangência.

Para conferir efetividade à execução da Política de Assistência Social, a PSB se organiza nos territórios em torno do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), cujos objetivos integram os objetivos gerais da PSB, dentre eles o de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de duas funções estratégicas, que se complementam no cotidiano dos processos de trabalho: gestão territorial da rede socioassistencial de Proteção Social Básica, oferta obrigatória do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e prestação de outros serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias e a seus membros, de acordo com a realidade e as demandas de cada território. O PAIF é integrado pelo Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência (SD), em qualquer faixa etária e para pessoas idosas. Além do PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) também integra o PSB, sendo organizado segundo os ciclos de vida dos participantes: crianças de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos, adultos de 30 a 59 e pessoas idosas a partir de 60 anos.

Especialmente na primeira infância, destaca-se a importância do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da parentalidade, numa perspectiva de promoção do cuidado, da proteção social e do desenvolvimento integral nesse ciclo de vida. Nesse sentido, a Política de Assistência Social (e a PSB, em particular) cumpre um papel importante na primeira infância, demarcando o campo de atuação com as famílias especialmente em situação de risco social, pautado no atendimento das suas demandas básicas, no fortalecimento dos vínculos e na parentalidade, por meio do trabalho social integrado entre áreas e serviços.

Enquanto tripé da Política de Assistência Social, juntamente com a proteção social e a defesa de direitos, a Vigilância Socioassistencial é uma dimensão fundamental para uma gestão territorial que focalize a prevenção da ocorrência ou o agravamento de vulnerabilidades das famílias que ali residem. Por certo, seu papel se materializa não apenas assegurando os resultados quantitativos e qualitativos da oferta socioassistencial, mas contribuindo também para produzir insumos para o planejamento das ações e para proporcionar um conhecimento aprofundado do território, por meio de seus instrumentos e sistemas de análise. A função de diagnóstico das características locais é central para uma oferta de qualidade, o que vai desde a observação e sistematização das características do local onde se encontra implantado o CRAS, desde características demográficas, até especificidades que atuem no sentido de reforçar ou provocar situações de vulnerabilidade para aqueles que ali residem.

No âmbito da Proteção Social Especial (PSE), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é a unidade de referência, de natureza pública e estatal, para a oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco, violência e demais violações de direitos. No âmbito do CREAS é realizada a oferta obrigatória do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que promove





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, contribuindo para: (a) o rompimento de padrões violadores de direitos, situações de violência e exploração; (b) o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da função protetiva da família; (c) a superação dessas situações; (d) o acesso à rede de proteção social; e (e) a prevenção de agravamentos de riscos por violação de direitos.

Crianças e adolescentes configuram o principal público atendido pelos CREAS, por meio do PAEFI, servindo os dados de registro mensal de atendimento (RMA) como nortes para identificar a quantia de crianças de 0 a 12 anos vítimas de violência ou violações de direitos. Em relação a crianças na primeira infância, registros revelam crianças de 0 a 6 anos vítimas de violência intrafamiliar, de abuso sexual, de exploração sexual e de negligência ou abandono.

Além do PAEFI, vale constar que outros serviços compõem a PSE de média complexidade: (a) o Serviço Especializado em Abordagem Social; (b) o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; (c) o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e o Serviço de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); e (d) o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

A alta complexidade coloca para o SUAS o desafio de avançar em ofertas que promovam a redução do acolhimento institucional de crianças pequenas, investindo em iniciativas como famílias acolhedoras e outras modalidades não institucionais, incluindo o apoio e o acompanhamento das famílias de origem, nucleares ou extensas, quando houver possibilidade de reintegração familiar segura. Um ponto a ser destacado é a necessidade de haver, nos Serviços de Acolhimento, uma relação de cuidado e afeto entre os cuidadores/educadores e a criança e o adolescente acolhidos, de modo a possibilitar um ambiente saudável e acolhedor, propício para o desenvolvimento. Para tanto, são imprescindíveis investimentos em capacitação dos trabalhadores do SUAS, incluindo os cuidadores/educadores dos serviços de acolhimento e as famílias acolhedoras.

Como benefícios socioassistenciais, caracterizados de forma eventual ou continuada, previstos em legislação específica como oferta vinculada à Política de Assistência Social, tem-se os Programas Bolsa Família e Criança Feliz, que são referências para o SUAS em face da primeira infância.

No ciclo de vida da primeira infância, constata-se situações que exigem atenção prioritária para a proteção social; entre elas, o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência para Crianças de 0 a 6 anos ressalta:

- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC.
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda.
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos familiares.
- Crianças em situação de trabalho infantil.
- Crianças em situação de isolamento.
- Crianças em vivência de violência e/ou negligência.
- Crianças que trabalham.
- Crianças em situação de abuso e/ou exploração sexual.
- Crianças em situação de acolhimento.
- Crianças com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Crianças em situação de rua.
- Crianças na condição de migrantes ou refugiadas.

Envolta neste contexto, o PMPI/Itápolis tem as seguintes metas:

META 12

Ampliação e implantação dos programas e projetos de atendimento à criança na primeira infância em situação de vulnerabilidade.

ESTRATÉGIAS:

- 12.1 Criação do cargo de orientador social;
- 12.2 Contratação de 04 orientadores para atingir a meta do Programa Criança Feliz;
- 12.3 Garantir a contratação de um motorista exclusivo para atender às demandas de visitas de acompanhamento, considerando que a atual divisão de motoristas entre diferentes setores tem comprometido a regularidade e a eficácia dessas ações;
- 12.4 Ampliação no atendimento do Programa Criança Feliz até a meta de 100 atendidos.

PREVISÃO: 2028-2030

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

META 13

Implantar e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Municipal para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, com capacidade para atender até 10 (dez) crianças em caráter provisório e excepcional.

PREVISÃO: 2027

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Planejamento e Políticas Públicas, Conselho Tutelar; Secretaria Municipal de Finanças;
Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

META 14

Proteção da criança contra todo tipo de violência, abuso e exploração sexual, bullying, exposição às armas, substâncias psicoativas e outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, por exposição.

ESTRATÉGIAS:

14.1 Manter e fomentar campanhas para conscientização, orientação e prevenção.
PREVISÃO: 2026-2030

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Finanças; Conselho Tutelar; CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

META 15

Assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) das famílias com crianças na primeira infância acompanhadas pelo CRAS, por meio do fortalecimento da agricultura familiar e da oferta regular de alimentos frescos in natura, a partir da articulação para a adesão do município ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade Compra com Doação Simultânea e Projeto Cesta Verde, com apoio dos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional.

ESTRATÉGIAS:

15.1 Articular a adesão do município ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra com Doação Simultânea (Ministério do Desenvolvimento Social/Conab) e Projeto Cesta Verde (Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo);

15.2 Viabilizar o acesso ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para agricultores familiares, por meio de articulação com os órgãos emissores, garantindo sua habilitação como fornecedores no PAA e em outras políticas públicas relacionadas;

15.3 Planejar a implantação de projeto de Banco de Alimentos municipal como demanda para apoiar o recebimento, o armazenamento e a distribuição dos produtos;

15.4 Organizar a logística de recepção e distribuição dos alimentos adquiridos via PAA, com apoio do CRAS, priorizando famílias com crianças na primeira infância;

15.5 Integrar ações de educação alimentar e nutricional com estratégias de fortalecimento da produção local, promovendo o consumo de alimentos saudáveis entre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

as famílias com crianças na primeira infância atendidas pelo CRAS e apoiando a geração de renda de agricultores familiares.

PREVISÃO: 2026-2035

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Especiais

META 16

Fortalecer a rede de proteção da primeira infância por meio da articulação entre o Conselho Tutelar, a Guarda Civil Municipal e o Sistema de Justiça, assegurando ações integradas de prevenção, identificação, encaminhamento e acompanhamento de casos de violência doméstica, violência sexual e bullying contra crianças de 0 a 6 anos.

ESTRATÉGIAS:

16.1 Criação de protocolo intersetorial de atendimento e encaminhamento de casos envolvendo crianças vítimas de violência, com definição clara de fluxos entre os órgãos da rede (Conselho Tutelar, GCM, CRAS, CREAS, Saúde e Educação);

16.2 Capacitação continuada dos agentes da GCM, conselheiros tutelares, profissionais da educação e da saúde sobre identificação de sinais de violência e procedimentos de proteção da criança;

16.3 Campanhas educativas permanentes nas escolas e unidades de saúde sobre prevenção da violência doméstica, sexual e do bullying, com linguagem adaptada à primeira infância e às famílias;

16.4 Fortalecer principalmente nas Unidades Escolares as Campanhas de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes – MAIO LARANJA, Combate ao Bullying, Combate à Violência Doméstica, por meio de Palestras Ministradas pelos agentes da Guarda Civil Municipal, bem como Conselheiros Tutelares;

16.5 Ações de fortalecimento familiar e comunitário, priorizando famílias em situação de vulnerabilidade, para reduzir fatores de risco à violência.

PREVISÃO: 2026/2027

RESPONSÁVEIS: Conselho Tutelar, Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria de Desenvolvimento Social, CMDCA (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CEMAIA (Centro Municipal de Atenção à Infância e Adolescência)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

A CRIANÇA E A INCLUSÃO

EIXO 4 – FAMÍLIA, CUIDADO E PARENTALIDADE

META 17

Fortalecimento dos vínculos afetivos entre criança e família, inclusive nos casos em que a criança permanece em abrigos ou sob atendimento de programas sociais de inserção.

ESTRATÉGIAS:

- 17.1 Contratação de psicólogo(a) para compor a equipe;
- 17.2 Fomentar e ampliar em 20% as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, inclusive nos distritos.

PREVISÃO: 2026-2030

RESPONSÁVEIS: Centro de Referência de Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Subprefeituras

META 18

Implantar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município priorizando crianças de 0 a 6 anos em situação de risco pessoal e social.

ESTRATÉGIAS:

- 18.1 Contratação de equipe técnica: 1 assistente social, 1 psicólogo(a), 1 coordenador(a) e 1 orientador(a).

PREVISÃO: 2027

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

META 19

Fomentar a inclusão social de crianças com deficiência.

ESTRATÉGIAS:

- 19.1 Promover oportunidades de interação social com outras crianças para que ela desenvolva habilidades sociais, cognitivas e emocionais;
- 19.2 Envolver a família no processo de desenvolvimento da criança;
- 19.3 Oferecer suporte emocional, informação e orientação para melhor atender as





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

crianças;

19.4 Orientar as famílias sobre os serviços disponíveis no município.

PREVISÃO: Médio prazo

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação

META 20

Viabilizar o respeito às especificidades étnico-culturais das crianças e comunidades tradicionais.

ESTRATÉGIAS:

20.1 Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos representativos da diversidade étnico-cultural das crianças, adequados de maneira proporcional às faixas etárias nas unidades de educação infantil;

20.2 Promover ações de representação da diversidade étnico-cultural nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos promovidos pela Secretaria de Assistência Social.

PREVISÃO: Médio prazo

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura

META 21

Fortalecer o planejamento anual da Educação Infantil, contemplando as especificidades étnico-culturais das crianças dos povos e comunidades tradicionais e englobando as especificidades da pessoa com deficiência.

ESTRATÉGIAS:

21.1 Capacitar os profissionais de Educação Infantil, contemplando as especificidades étnico-culturais das crianças, englobando as especificidades da pessoa com deficiência;

21.2 Promover ações culturais e educacionais envolvendo a comunidade escolar e todos os profissionais da educação.

PREVISÃO: Anual de 2025 – 2035

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Turismo, e Secretaria Municipal de Esportes

META 22

Formar continuamente os membros dos conselhos municipais, contemplando as especificidades étnico-culturais das crianças dos povos e comunidades tradicionais, englobando as especificidades da pessoa com deficiência.

ESTRATÉGIAS:

- 22.1 Capacitar os membros dos conselhos municipais contemplando as especificidades étnico-culturais das crianças e comunidades tradicionais, englobando as especificidades da pessoa com deficiência;
- 22.2 Realizar eventos e ações culturais que valorizem as questões étnico-culturais.
- 22.3 Promover palestras e eventos na cidade que valorizem e reconheçam o direito da pessoa com deficiência.

PREVISÃO: Anual 2025 – 2035

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Esportes e Conselhos Municipais

META 23

Garantir serviços municipais adaptados para melhor atender as crianças com deficiência física ou visual.

ESTRATÉGIAS:

- 23.1 Promover a reforma em unidades escolares do município que ainda não sejam adaptadas à pessoa com deficiência;
- 23.2 Promover a reforma em serviços de assistência do município que ainda não sejam adaptados à pessoa com deficiência;
- 23.3 Promover a reforma em locais públicos municipais que ainda não sejam adaptados à pessoa com deficiência;
- 23.4 Promover a reforma em unidades de saúde do município que ainda não sejam adaptados à pessoa com deficiência.

PREVISÃO: Longo prazo

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

Planejamento Urbanístico e Habitação; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde

META 24

Valorizar os produtos da agricultura familiar, inclusive, produzidos pelos povos e comunidades tradicionais no âmbito local ou regional no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na Educação Infantil.

ESTRATÉGIAS:

- 24.1 Garantir que no mínimo 30% (trinta por cento) do recurso federal do PNAE da alimentação escolar seja adquirido por chamamento público da agricultura familiar, inclusive, produzida pelas comunidades tradicionais no âmbito local;
- 24.2 Promover mapeamento dos produtores locais e acompanhamento pela Secretaria de Agricultura;
- 24.3 Promover a formação continuada dos profissionais da educação no que se refere a educação alimentar e nutricional sobre a importância de uma alimentação adequada e saudável e dos alimentos oriundos da agricultura familiar.

PREVISÃO: 2025-2035

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Serviços Administrativos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

A CRIANÇA E O DIREITO DE BRINCAR

EIXO 5 – CULTURA, ESPORTE E LAZER

INDICADORES

- Número de crianças da Educação Infantil que participam, anualmente, de visitas culturais em equipamentos públicos;
- Número de escolas da Educação Infantil que realizam atividades de linguagens artísticas com apoio da Secretaria Municipal de Cultura;
- Quantidade de ações culturais voltadas à primeira infância realizadas por ano;
- Espaço Cultural do Brincar implantado e em funcionamento;
- Frequência das visitas escolares aos equipamentos culturais do município.

META 25

Garantir que as crianças matriculadas na Educação Infantil participem de, no mínimo, duas atividades culturais anuais em equipamentos públicos, como o Museu Histórico e Pedagógico Alexandre de Gusmão, a Biblioteca Pública, o Centro Cultural ou eventos culturais promovidos pelo município.

ESTRATÉGIAS:

25.1 Desenvolver o Circuito Cultural da Primeira Infância, garantindo visitas agendadas das unidades de Educação Infantil ao Museu Municipal, à Biblioteca Pública, ao Centro Cultural e demais equipamentos culturais, com mediação adequada à faixa etária;

25.2 Estruturar a iniciativa Biblioteca Amiga da Primeira Infância, com organização de acervo literário específico para crianças pequenas.

PREVISÃO: Até 2026

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação

META 26

Assegurar que todas as escolas da Educação Infantil realizem atividades de música, artes visuais, dança, contação de histórias ou teatro infantil, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Cultura.

ESTRATÉGIAS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

26.1 Implementar o programa Cultura na Educação Infantil, promovendo atividades de música, artes visuais, contação de histórias e outras linguagens artísticas, com participação de artistas locais e/ou equipes especializadas, integradas ao trabalho pedagógico das escolas.

PREVISÃO: Até 2027

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação

META 27

Realizar, ao menos, duas atividades culturais anuais para a primeira infância, como peças teatrais, sessões de contação de histórias, cinema ou outras apresentações culturais.

ESTRATÉGIAS:

27.1 Promover apresentações culturais voltadas às crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, integrando atividades de brincar, leitura, música, expressões artísticas e convivência comunitária.

PREVISÃO: Até 2027

RESPONSÁVEIS: Secretaria da Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas e Secretaria de Esportes, Secretaria Municipal de Educação

META 28

Criar o Espaço Cultural do Brincar no Centro Cultural do município, destinado a atividades lúdicas e culturais para crianças de 0 a 6 anos.

ESTRATÉGIAS:

28.1 Instalar e manter em funcionamento o Espaço Cultural do Brincar no Centro Cultural, equipado com brinquedos, materiais artísticos, jogos e propostas culturais mediadas.

PREVISÃO: Até 2029

RESPONSÁVEIS: Secretaria da Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento Urbanístico e Habitação, Secretaria Municipal de Obras e Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

META 29

Conscientizar a sociedade, o poder público, os pais e ou responsáveis sobre a importância do brincar.

ESTRATÉGIAS:

29.1 Estabelecer uma Lei Municipal sobre o Direito do Brincar em conformidade com a agenda mundial do Dia do Brincar (28 de maio);

29.2 Implantar a Semana do Brincar com participação ativa dos equipamentos públicos e privados, sociedade civil, grupos religiosos e movimentos sociais, visando a valorização do brincar livre;

29.3 Desenvolver uma campanha contínua em parceria com os meios de comunicação para promover a valorização da infância;

29.4 Realizar diversas atividades, incluindo oficinas de brincadeiras, palestras e rodas de conversa, que abordem a importância do brincar e do brincar livre, resgatando práticas e brincadeiras tradicionais e populares, atendendo à toda diversidade cultural.

PREVISÃO: Anual de 2025 – 2026

RESPONSÁVEIS: Poder Executivo; Poder Legislativo; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria do Desenvolvimento Social

META 30

Promoção de campanhas educativas voltadas à sensibilização da sociedade sobre:

30.1 Pressão consumista na infância;

30.2 Prevenção à exposição precoce às telas;

30.3 Prevenção de acidentes domésticos;

30.4 Comunicação mercadológica dirigida ao público infantil.

PREVISÃO: 2030

RESPONSÁVEIS: Poder Executivo; Poder Legislativo; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria do Desenvolvimento Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2739, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Página 81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

A CRIANÇA E O ESPAÇO, A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

EIXO 6 – ESPAÇOS, MEIO AMBIENTE E CIDADE AMIGA DA CRIANÇA

META 31

Melhorar os espaços públicos rural e urbano para as crianças.

ESTRATÉGIAS:

- 31.1 Ampliar os espaços existentes para crianças até 06 anos, por meio da pintura de praças, manutenção de brinquedos, ofertando uma melhor convivência nesses espaços;
- 31.2 Implementar um programa de revitalização de espaços lúdicos em áreas públicas, como parques e praças, com a criação e renovação de equipamentos recreativos adequados às diferentes faixas etárias das crianças, garantindo acessibilidade e segurança;
- 31.3 Estabelecer parcerias com instituições privadas e organizações da sociedade civil para a construção e manutenção de espaços lúdicos em comunidades vulneráveis, promovendo a participação ativa da comunidade na identificação de necessidades e na elaboração de projetos adaptados às demandas locais.

PREVISÃO: Anual de 2025 – 2035

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Secretaria Municipal do Desenvolvimento Ambiental; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Esportes

ESPAÇO E MEIO AMBIENTE

INDICADORES:

- Quantidade de rotas seguras mapeadas (medida em metros lineares ou número de rotas completas);
- Porcentagem de EEIs e escolas com travessias elevadas/redutores de velocidade adequados em seu entorno imediato (100m);
- Taxa de acidentes de trânsito (com lesão corporal ou óbito) envolvendo crianças de 0 a 6 anos por 10.000 habitantes na primeira infância;
- Número de ações de fiscalização/campanhas específicas para a primeira infância realizadas no entorno escolar por ano.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

META 32

Mapear as rotas seguras prioritárias para acesso às Escolas de Educação Infantil (EIs) e Unidades Básicas de Saúde (UBSs) até o final do quadriênio, garantir a instalação ou adequação de 100% de travessias elevadas (faixas elevadas, lombo faixas) ou redutores de velocidade nas vias de alto fluxo no raio de 100 metros dos portões de EIs e escolas de primeira infância e reduzir em 15% o número de acidentes de trânsito com lesão corporal ou óbito envolvendo crianças de 0 a 6 anos nas áreas de entorno de parques e escolas municipais no prazo de quatro anos. Realizar campanhas de fiscalização e conscientização sobre velocidade e estacionamento em 100% dos bairros com EIs, pelo menos duas uma vez por ano.

ESTRATÉGIAS:

32.1 Realizar o mapeamento participativo (com EIs, UBSs e comunidades) para identificar os percursos mais utilizados e os pontos de risco para crianças. Elaborar um mapeamento para as Rotas Seguras prioritárias. Implementar um programa de revitalização de espaços lúdicos em áreas públicas, como parques e praças, com a criação e renovação de equipamentos recreativos adequados às diferentes faixas etárias das crianças, garantindo acessibilidade e segurança;

32.2 Estabelecer parcerias com instituições privadas e organizações da sociedade civil para a construção e manutenção de espaços lúdicos em comunidades vulneráveis, promovendo a participação ativa da comunidade na identificação de necessidades e na elaboração de projetos adaptados às demandas locais;

32.3 Desenvolver campanhas educativas permanentes e específicas para a comunidade (pais, responsáveis e motoristas) sobre os cuidados no entorno escolar e a prioridade da criança, utilizando linguagem acessível e multicanal;

32.4 Estabelecer um fluxo de dados integrado com órgãos de segurança (Polícia, Guarda Municipal) e Saúde para o monitoramento trimestral dos acidentes com crianças de 0 a 6 anos, permitindo ajustes rápidos nas áreas críticas.

PREVISÃO: Anual de 2026 – 2035

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Secretaria Municipal do Desenvolvimento Ambiental; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria, Departamento de Imprensa e Gabinete/Comitê Intersetorial do PMPI;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

PARTICIPAÇÃO INFANTIL NO PLANEJAMENTO URBANO

Este tema visa garantir que a voz das crianças de 0 a 6 anos seja formalmente ouvida e incorporada nas decisões sobre o desenho e a gestão dos espaços públicos do município.

INDICADORES:

- Número de Comitês de Crianças (ou grupos de escuta formalizados) ativos e com reuniões regulares (pelo menos 2 por ano), em relação ao total escolas Municipais de Educação Infantil;
- Porcentagem de projetos de obras públicas (Urbanismo/Obras/Meio Ambiente) que possuem, em sua documentação de aprovação, o parecer ou relatório de escuta/participação do Comitê de Crianças ou audiências específicas;
- Porcentagem de mediadores designados que concluíram a capacitação específica sobre metodologias de escuta e participação infantil;
- Número de atividades de planejamento participativo de grande alcance realizadas.

META 33

Instituir e operacionalizar 01 Comitê de Crianças (ou estrutura equivalente de escuta) em 100% das escolas Municipais de ensino infantil até o final do segundo ano de vigência do plano, garantir que 100% dos novos projetos de reforma e construção de espaços públicos (praças, parques, calçadas) e de obras de mobilidade incorporem o relatório de recomendações formalizado a partir da escuta infantil, capacitar 50% dos profissionais (educadores, arquitetos, urbanistas, biólogos e outros profissionais) designados como mediadores e facilitadores do Comitê de Crianças sobre metodologias participativas lúdicas adequadas à primeira infância e realizar pelo menos uma grande atividade/evento de planejamento participativo envolvendo diretamente a primeira infância a cada 2 anos.

ESTRATÉGIAS:

33.1 Regulamentação e Estrutura do Comitê: Publicar ato normativo (Decreto) definindo o papel, a composição, as responsabilidades e a periodicidade mínima dos encontros do Comitê de Crianças, garantindo sua legitimidade;

33.2 Desenvolvimento de Metodologias Lúdicas: Criar um "Kit de Escuta" com ferramentas (blocos, massinhas, câmeras fotográficas, mapas lúdicos) e roteiros adaptados para que as crianças expressem suas percepções sobre o espaço;

33.3 Integração no Fluxo de Projetos: Formalizar, dentro dos processos das Secretarias de Planejamento Urbano e de Obras, uma etapa obrigatória de consulta/análise pelo Comitê de Crianças antes da aprovação final de projetos de espaços públicos;

33.4 Devolutiva e Transparência: Criar materiais visuais e de linguagem simples (Ex.:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

vídeos curtos, painéis ilustrados) para informar as crianças sobre quais de suas ideias foram implementadas nas obras e porquê.

PREVISÃO: Anual de 2025 – 2035

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Secretarias de Planejamento Urbanístico, Obras e Desenvolvimento Ambiental; Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Segurança Pública, Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria, Departamento de Imprensa e Gabinete

ACESSIBILIDADE EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Este tema visa criar ambientes externos que sejam verdadeiramente **inclusivos**, seguros e que permitam o **brincar livre e o contato com a natureza** para todas as crianças.

INDICADORES:

- Quantidade de espaços públicos de lazer inventariados que atendem simultaneamente aos critérios mínimos de acessibilidade universal (conforme ABNT NBR 9050) e possuem, pelo menos, um conjunto de brinquedos inclusivos (acessível por cadeira de rodas, sensorial ou adaptado);
- Porcentagem de servidores das áreas de planejamento e execução de obras públicas que participaram e concluíram com sucesso cursos de capacitação sobre o design de cidades amigas da criança e acessibilidade.

META 34

Promover a Acessibilidade Universal e Inclusão Realizar diagnóstico, a capacitação Técnica e Manutenção Adequada: Realizando diagnóstico dos espaços públicos de lazer (praças, parques) identificando suas condições de acessibilidade e definir os equipamentos de lazer com foco na primeira infância, capacitar 80% dos técnicos municipais das Secretarias de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente sobre as diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância e as normas de acessibilidade e design inclusivo para crianças e garantir que 100% dos equipamentos de lazer com foco na primeira infância passem por inspeção e manutenção periódica (pelo menos duas vezes ao ano) para manter a segurança e a acessibilidade.

ESTRATÉGIAS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

34.1 Inventário e Mapeamento de Conformidade: Realizar o levantamento detalhado dos espaços, verificando o estado atual da acessibilidade (rampas, pisos) e a segurança dos brinquedos e o potencial para o brincar na natureza;

34.2 Plano de Adequação: Elaborar um plano de investimentos para a instalação de brinquedos inclusivos, melhoria de pisos e garantia de rotas acessíveis dentro dos sistemas de lazer, priorizando as áreas mais utilizadas.

PREVISÃO: Anual de 2025 – 2035

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Secretarias de Planejamento Urbanístico, Obras e Desenvolvimento Ambiental; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Segurança Pública, Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria, Departamento de Imprensa e Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EIXO 7 – GESTÃO, GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O monitoramento e avaliação do plano se compõe em uma ferramenta essencial para a gestão pública municipal. Ele permite a avaliação contínua das políticas públicas voltadas à primeira infância, verificando se as ações previstas no Plano Municipal estão, de fato, sendo executadas conforme os objetivos e prazos estabelecidos.

Além disso, o monitoramento e avaliação possibilita identificar falhas, ajustar estratégias e garantir que as instituições públicas estejam comprometidas com o cumprimento das metas definidas. Por meio da observação sistemática, torna-se possível aprimorar a implementação das políticas, assegurar a eficácia dos serviços.

Caberá ao Comitê Gestor e à sociedade civil, por meio de seus representantes, acompanhar, monitorar, avaliar, notificar, sugerir e fiscalizar as ações das secretarias envolvidas na execução do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Para que as metas sejam alcançadas com eficiência, é fundamental a criação de estratégias de controle que permitam medir a qualidade dos serviços oferecidos às crianças de 0 a 6 anos, bem como garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos destinados a esse público.

O processo de monitoramento deverá ser institucionalizado por meio de uma comissão de avaliação, composta por representantes do poder público e da sociedade civil. Esta comissão será responsável por analisar o grau de execução das estratégias e o progresso no cumprimento das metas previstas no plano.

A implementação e o monitoramento do PMPI deverão ocorrer de forma articulada, contínua e participativa, assegurando que as ações estejam alinhadas com os direitos da criança e com os princípios da política pública integrada para a primeira infância.

Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem se basear na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem essas análises e que, num segundo passo, possibilitem ponderar possíveis resultados da implementação do PMPI para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos no Município.

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMPI (2025-2035)

AÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Implantação e Implementação											
Acompanhamento das Ações											
Monitoramento das Avaliações											



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), foi essencial identificar as ações que já vêm sendo realizadas em Itápolis em prol das crianças de 0 a 6 anos. No entanto, mais do que reconhecer os avanços, é necessário ampliar essas iniciativas e desenvolver novos projetos que ofereçam ainda mais oportunidades para garantir um futuro digno, saudável e promissor para as crianças itapolitanas.

A entrega do PMPI representa um marco significativo na trajetória do município. Sua construção foi fundamentada em estudos, evidências científicas e diretrizes que tratam do desenvolvimento integral da criança nos primeiros anos de vida. Todo o processo foi guiado por uma visão que reconhece a criança como um ser completo, com direito à escuta, ao cuidado e à participação, respeitando suas particularidades no aprender, brincar e se relacionar.

Mais do que a finalização de um documento, a entrega deste plano inaugura um novo ciclo, um período desafiador, porém essencial, em que o município assume a responsabilidade de transformar metas em ações concretas. É o início de uma caminhada coletiva para a construção de políticas públicas intersetoriais mais justas, equitativas e eficazes, que coloquemos crianças de Itápolis no centro das prioridades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26.jun.2025.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 10.mar.2025.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica... Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm. Acesso em: 26.jun.2025.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 153, n. 46, p. 1-4, 9. mar.2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 26.jun.2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Brasília, DF: FNDE, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2013/resolucao-cd-fnde-no-26-de-17-de-junho-de-2013>. Acesso em: 3.abr.2025.

FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. **Primeira Infância Primeiro**. [S. l.], 2025. Disponível em: <http://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br>. Acesso em: 2.jul.2025.

GUIA para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. 2. ed. Rio de Janeiro: Centro de Criação de Imagem Popular (CECIP), 2017. 96 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Série Crianças**. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em:
http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/lista_tema.aspx?no=3&op=0. Acesso em: 14.mai.2025.

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA (RNPI). **Plano Nacional pela Primeira Infância (2010 / Atualizado em 2020)**. Brasília: RNPI, 2020. Disponível em:
<https://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>. Acesso em: 26.jun.2025.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

UNICEF; RNPI; ANDI. **Plano Municipal para a Primeira Infância**: um passo a passo para a elaboração. Brasília: UNICEF, 2021. Disponível em:
https://www.selounicef.org.br/sites/default/files/2022-02/Guia_Plano%20Municipal%20Para%20a%20Primeira%20Inf%C3%A2ncia.pdf. Acesso em: 26 jun.2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP
Contato: (16) 3263-8000 | www.itapolis.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PMPI

EIXO ESTRATÉGICO	META	INDICADOR	FONTE	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
Educação Infantil					
Saúde					
Assistência Social					
Participação e Cidadania					



PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.861, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.861, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre admissão de empregados públicos permanentes, aprovados no Concurso Público nº01/2023, nos termos em que específica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 01 de junho de 2026, os servidores aprovados e classificados no concurso público nº 01/2023, no cargo de **Escriturário**, conforme segue:

NOME	Nº RG	CARGO
Diego Maurílio dos Santos	48.XXX.XXX-8	Escriturário
Alessandra Curioni Safuan	29.XXX.XXX-1	Escriturária
Maria Eduarda Costa	63.XXX.XXX-8	Escriturária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 02 de junho de 2026.

Vladimir Do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIA Nº 7.862, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.862, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre admissão de empregado público permanente, aprovado no Concurso Público nº01/2023, nos termos em que específica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 01 de junho de 2026, a servidora aprovada e classificada no concurso público nº 01/2023, no cargo de **Técnica em Enfermagem**, conforme segue:

NOME	Nº RG	CARGO
Lana Talita de Oliveira Candido	44.XXX.XXX-2	Técnica em Enfermagem

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 02 de junho de 2026.

Vladimir Do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIA Nº 7.863, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.863, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre admissão de empregado público permanente, aprovado no Concurso Público nº01/2023, nos termos em que específica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 01 de junho de 2026, a servidora aprovada e classificada no concurso público nº 01/2023, no cargo de **Agente**



Educacional, conforme segue:

NOME	Nº RG	CARGO
Maria Eduarda de Brito	55.XXX.XXX-X	Agente Educacional

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 02 de junho de 2026.

Vladimir Do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

OUTROS ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Processo Administrativo: 181/2026

Expropriante: MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP, CNPJ nº 49.979.255/0001-37.

Expropriada: MUSTAFÁ & MACEDO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., CNPJ nº 16.890.883/0001-92.

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 6.629, de 28 de janeiro de 2026, e Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Objeto: Desapropriação amigável de imóvel rural denominado "Chácara Palestina", registrado sob a Matrícula nº 14.853 do Cartório de Registro de Imóveis de Itápolis/SP, com área de 4,5496 hectares, destinado à implantação e ampliação de distrito industrial, visando fomentar o desenvolvimento econômico do Município.

Valor da Indenização: R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), pagos na forma ajustada entre as partes.

Instrumentos Formalizados:

I – Termo de Acordo Administrativo para Desapropriação de Bem Imóvel, firmado em 13 de março de 2026;

II – Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada em 08 de maio de 2026, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itápolis/SP, Protocolo nº 3.372.

Finalidade Pública: Ampliação do Distrito Industrial do Município de Itápolis, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Fica dada publicidade ao presente ato para conhecimento dos interessados e em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Itápolis/SP, 03 de junho de 2026.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI

Prefeito Municipal

SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO

Pedido Nº 10981 – Processo Administrativo Nº 1.274/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRAMA POR M²**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao edital contendo o detalhamento do item através do link

<https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096/home>

O período de envio da proposta será até às 8 horas e 00 minutos do dia 11 de junho de 2026.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail d.compras@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-8000 no horário de 08h00min as 17h00min

Pedido Nº 10982 – Processo Administrativo Nº 1.277/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO E DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao edital contendo o detalhamento do item através do link

<https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096/home>

O período de envio da proposta será até às 08 horas e 00 minutos do dia 11 de junho de 2026.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail cotacaosaude@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-9480 no horário de 08h00min as 17h00min



Edição Nº 2739, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Página 95

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026



RESULTADO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Avaliação do Chamamento Público nº 02/2026 torna público o resultado dos recursos interpostos referentes à pontuação final dos projetos:

- Marcos Luis Pereira – Recurso INDEFERIDO;
- Lais Gabriela Viana Bueno – Recurso INDEFERIDO;
- Mateus Alencar de Lima – Recurso INDEFERIDO;
- Alex dos Santos Morales – Recurso INDEFERIDO.

Após análise das alegações apresentadas, permanecem inalteradas as decisões anteriormente publicadas.

Itápolis/SP, 03 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Itápolis





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS, por meio da Secretaria de Cultura e Eventos, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto nº 11.740/2023, o Decreto nº 11.453/2023 e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2.

CLASSIFICAÇÃO (SELECIONADOS, NÃO SELECIONADOS E SUPLENTES)						
Nº	Proponente	Título do Projeto	Nota	Cota	Situação	Categoria
01	Pedro Afonso Delfini Canova	Versos Urbanos – Vozes das Ruas	50	Não	SELECIONADO	MÚSICA AUTORAL
02	Valcir Roberto Júnior	Da terra do Zé Fortuna	50	Não	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES
03	Fabiano Rodrigo de Souza	Projeto Grupo A5	42	Não	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES
04	Fernanda de Mendonça Ortega	Matrizes – Deusas, Guerreiras, Pássaros e Além	63	Não	SELECIONADO	OFICINA E PROJETOS CULTURAIS

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.tdoc.com.br/verificacao/D31C-0FBF-0857-E0E0> e informe o código D31C-0FBF-0857-E0E0





05	Mateus Alencar de Lima	Matriz 3 D – Miniatura artística da Igreja Matriz	50	Não	SUPLENTE	PROJETOS LIVRES – FAIXA I
06	Lais Gabriela Viana Bueno	Busto Artístico de José Fortuna	47	Não	SUPLENTE	PROJETOS LIVRES – FAIXA II
07	Luana Cristina da Silva	Turismo Religioso de Itápolis	68	SIM	SELECIONADO	PROJETOS LIVRES – FAIXA II
08	Francisco Apolo de Freitas	Tapinas – Memória Viva	50	Não	SUPLENTE	PROJETOS LIVRES – FAIXA I
09	Magnus Ap. Vieira Martins	Som da cidade – Uma noite para todos	50	Não	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES
10	Joice Aparecida Furriel	Nova América – Raízes e Memória	63	Não	SELECIONADO	PROJETOS LIVRES – FAIXA I
11	Marcos Luis Pereira	Samamba Horse – Oficina de Equitação Cultural	50	Não	SUPLENTE	OFICINA E PROJETOS CULTURAIS
12	Altieres Alves dos Santos	Urban Geek	59	Sim	SELECIONADO	PROJETOS LIVRES – FAIXA I
13	Márcio Pereira Mendes	Conexão Hip Hop	55	Sim	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES
14	Renan Gustavo Tambarussi	Detona Rock	50	Não	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/D31C-0FBF-0857-E0E0> e informe o código D31C-0FBF-0857-E0E0



PREFEITURA DE
ITÁPOLIS
SEMPRE LUTARE E VENCERE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





15	Vinicius da Silva Campoy	Show Acorda Velha	62	Não	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES
16	Kainã Murilo Carraschi de Lima	Show Kainan Carraschi	50	Não	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES
17	Alex dos Santos Morales	Oficina de bateria com Alex Morales	50	Não	SUPLENTE	OFICINA E PROJETOS CULTURAIS
18	Lucas Pedro Destro Pirola	Banda Livre Tom na semana das artes	50	Não	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES
19	Diana Vitória da Silva	Show Banda Maravilha	62	Sim	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES
20	Fábio Diogo Alves	A arte do violino	50	Não	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES
21	Isadora Milani Labate	Os olhos de cada família	55	Não	SUPLENTE	PROJETOS LIVRES – FAIXA I
22	Lucas Elias Milani	Estreito, espaço: Poema, voz e encontro	60	Não	SELECIONADO	PROJETOS LIVRES – FAIXA I
23	João Paulo Febraio Parma	A capital do sorvete	50	Não	SUPLENTE	PROJETOS LIVRES – FAIXA I
24	Alan Febraio Parma	A festa de Aparecida	50	Não	SUPLENTE	PROJETOS LIVRES – FAIXA II

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.tdoc.com.br/verificador/D31C-0FBF-0857-EEOE> e informe o código D31C-0FBF-0857-EEOE



PREFEITURA DE
ITÁPOLIS
SEMPRE LUTARE E VENCERE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





25	Alan Biazotti Mercaldi	The Lost Troble Boys – 10 anos	50	Não	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES
26	Eliane Credendio	Raízes do Brasil	55	Não	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES
27	Eliane Credendio	Sonhos em cena	63	Não	SELECIONADO	OFICINA E PROJETOS CULTURAIS
28	Jaqueline Acosta do Prado	Mural Colaborativo	55	Não	SUPLENTE	OFICINA E PROJETOS CULTURAIS
29	Luís Gustavo Micheletti	Despertando Artistas	50	Não	SUPLENTE	OFICINA E PROJETOS CULTURAIS
30	Adilson dos Santos Ramos	Lado B	55	Sim	SELECIONADO	PROJETOS LIVRES – FAIXA II
31	Eud Rubens dos Santos	Concerto Popular de Violino	62	Não	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES
32	Antonio Sérgio de Oliveira	Itápolis em cores	50	Não	SUPLENTE	PROJETOS LIVRES – FAIXA I
33	Cintia Regina de Oliveira	Itápolis tem gosto de sorvete	50	Não	SUPLENTE	PROJETOS LIVRES – FAIXA II

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/D31C-0FBF-0857-E0E0> e informe o código D31C-0FBF-0857-E0E0



MINISTÉRIO DA CULTURA





34	Daiane Cristina H. Oliveira	Cidade Palco	55	Não	SUPLENTE	PROJETOS LIVRES – FAIXA II
35	Lucas Rafael de Oliveira	Olhar do Céu: Itápolis por outra perspectiva	50	Não	SUPLENTE	PROJETOS LIVRES – FAIXA II
36	Hugo Patrício E. Rehling	Coletivo Sociedade dos Escritores	50	Não	SUPLENTE	PROJETOS LIVRES – FAIXA I
37	Alcides Galacine Netto	Itápolis em cena – Vozes da nossa arte	50	Não	SUPLENTE	PROJETOS LIVRES – FAIXA II
38	Alcides Galacine Netto	O império gelado – Memórias da Capital do Sorvete	50	Não	SUPLENTE	PROJETOS LIVRES – FAIXA I
39	Rafaela Benati do Nascimento	Escola em Movimento	55	Não	SUPLENTE	OFICINA E PROJETOS CULTURAIS
40	Caio Felipe Alves	Tardezinha São Benedito	50	Não	SUPLENTE	PROJETOS LIVRES – FAIXA II
41	Aline Edwirges Reis de Farias	Voz e Alma	55	Não	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES
42	Oswaldo Chiquesi	“Itápolis – Entre o Antigo e novo”	66	Não	SELECIONADO	OFICINA E PROJETOS CULTURAIS
43	Fábio José Moreno	Homenagem a Cidade de Itápolis	55	Não	SELECIONADO	MÚSICA AUTORAL

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.fdoc.com.br/verificador/D31C-0FBF-0857-E0E> e informe o código D31C-0FBF-0857-E0E



MINISTÉRIO DA CULTURA





44	Gilmax Tadeu Janunzzi	Itápolis Sertaneja	50	Não	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES
45	Kemille Tecianne A. Terentin	Olhares em Foco – Curso de Fotografia de Retratos	55	Não	SUPLENTE	OFICINA E PROJETOS CULTURAIS
46	Gabriel Terentim	Pop Rock Acústico	50	Não	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES
47	Antonio Gilberto Terentim Jr	Raízes do Sertão	50	Não	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES
48	Wellington Ricardo Rossi	Raízes em movimento	50	Não	SUPLENTE	OFICINA E PROJETOS CULTURAIS
49	Wesley Ribeiro	Movimentaê “Seu corpo em movimento”	55	Sim	SUPLENTE	OFICINA E PROJETOS CULTURAIS
50	Wesley Ribeiro	Mova-se “Novo estilo de vida com Ritbox”	63	Sim	SELECIONADO	OFICINA E PROJETOS CULTURAIS
51	Elisandra Gouvêa	Ritbox Colors	50	Não	SELECIONADO	SHOWS E APRESENTAÇÕES
52	Pedro Curioni Janzanti	RPG na praça	50	Não	SUPLENTE	OFICINA E PROJETOS CULTURAIS

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/D31C-0FBF-0957-E0E0> e informe o código D31C-0FBF-0957-E0E0



PREFEITURA DE
ITÁPOLIS
SEMPRE LUTARE E VENCERE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





53	Itallo Octávio Ribeiro	Festival de Música - CAITA	50	Não	SUPLENTE	PROJETOS LIVRES – FAIXA II
54	Luis Américo Roncaia	Raízes da Viola – Tributo a José Fortuna	66	Não	SELECIONADO	PROJETOS LIVRES – FAIXA II
55	Maria Eduarda Campilho	Quintal Criativo	63	Não	SELECIONADO	OFICINA E PROJETOS CULTURAIS
56	Pamella Priscila Souza Sander	Histórias geladas – Oficina de cinema e memória viva	55	Não	SUPLENTE	PROJETOS LIVRES – FAIXA I

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste resultado, para entrega dos documentos de habilitação dos projetos selecionados. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar de forma presencial, no Centro Cultural de Itápolis, das 08h00 às 17h00, mediante entrega física da documentação, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.tdoc.com.br/verificacao/D31C-0FBF-0957-E0E0> e informe o código D31C-0FBF-0957-E0E0





- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata no Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Após a análise dos documentos, será publicado o resultado dos projetos habilitados para receberem o recurso e assinarem o termo de execução cultural.

Itápolis, 03 de junho de 2026.

Marco Antonio Chaves
Secretário Municipal de Cultura e Eventos



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.tdoc.com.br/verificacao/D31C-0FBF-0857-E0E0> e informe o código D31C-0FBF-0857-E0E0



Edição Nº 2739, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Página 104



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D31C-0F6F-0957-EE0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ANTONIO CHAVES (CPF 191.XXX.XXX-48) em 03/06/2026 14:46:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/D31C-0F6F-0957-EE0E>



Edição Nº 2739, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Página 105

SEÇÃO IV - CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA COMTUR - 15 04 2026

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE ITÁPOLIS – COMTUR**

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, reuniu-se em caráter ordinário o Conselho Municipal de Turismo de Itápolis (COMTUR), no Auditório Municipal “Rubens Negrão”, situado no Centro Cultural “Leão Machado”, na Avenida Presidente Valentim Gentil, 735. A convocação ocorreu via Diário Oficial e grupo do COMTUR (Whatsapp). Registraram-se as presenças dos conselheiros Mauricio Tucci Marconi (Presidente do COMTUR), Poder Público: Athon Victor Martins Sacilotto (Secretaria de Turismo e Negócios) e Juan Ricardo dos Santos Orellana (Secretaria de Educação); e da Sociedade Civil: Antonio Fernando Tarallo e William Nori Araújo (Clube Motoqueiros da Pedra). Presente também como convidado Bruno Henrique Pinheiro Nigro, (Secretaria de Turismo e Negócios). A reunião foi presidida pelo Presidente do Comtur, Sr. Mauricio Tucci Marconi, tendo como pauta exclusiva a destinação dos recursos do programa Município de Interesse Turístico (MIT) para a infraestrutura turística municipal. **ORDEM DO DIA: Apresentação e Discussão do Projeto de Reforma:** O Secretário Athon Sacilotto iniciou os trabalhos apresentando a planta baixa e o projeto arquitetônico para a execução da “**Reforma do Centro de Convenções - Salão para eventos**”, durante a apresentação foram debatidos detalhadamente os objetivos e as diretrizes da obra, que prevê a estruturação de um amplo salão de eventos com capacidade para mais de 1.500 pessoas, além de melhorias no palco, camarins, áreas de apoio e iluminação. Foi amplamente discutida a necessidade de adequação técnica do espaço físico. O projeto contempla a completa reforma para acessibilidade de pessoas com deficiência e idosos, incluindo a instalação de um elevador para acesso seguro ao pavimento superior. Também foram destacadas as intervenções de engenharia para a total adaptação do imóvel às normas técnicas do Corpo de Bombeiros contra incêndio e pânico (AVCB), além de outras adequações estruturais indispensáveis para a liberação e funcionamento regular do local. **Fomento e Impacto no Turismo Local:** O conselho debateu a relevância estratégica da obra para o turismo de Itápolis. Foi destacado que o local se encontra atualmente ocioso e sem acesso da população. A transformação e a reabertura do local como um Centro de Convenções moderno irão atender a carência de um espaço adequado no município para a captação de grandes eventos, congressos e feiras de negócios. A iniciativa foi apontada como um pilar fundamental para o fortalecimento do turismo de negócios, atração de fluxo de visitantes e fomento direto da economia local,



impactando positivamente os setores de hotelaria, gastronomia e comércio. **Vistoria In Loco:** Na sequência das discussões, todos os conselheiros e convidados deslocaram-se até o local para uma vistoria nas futuras instalações do espaço. Utilizando a planta baixa como guia, os integrantes puderam visualizar *in loco* a disposição real das áreas, avaliar as condições atuais do imóvel e compreender de forma prática as intervenções que serão realizadas, as rotas de acessibilidade e o modelo de utilização proposto para o ambiente. Após o amplo debate e o esclarecimento das dúvidas técnicas apresentadas durante a vistoria, os membros titulares do conselho deliberaram e aprovaram, por unanimidade, que os recursos financeiros provenientes do MIT sejam destinados, em sua totalidade de 600 mil reais, para a execução da "Reforma do Centro de Convenções - Salão para eventos".

Nada mais havendo a tratar, a reunião ordinária foi encerrada, ficando registrada a data de 27 de maio de 2026 para a realização da próxima reunião ordinária. Eu, Juan Ricardo dos Santos Orellana, secretariei os trabalhos e lavrei a presente Ata, que segue datada e assinada por mim, pelo Secretário de Turismo e Negócios e o Presidente do COMTUR que presidiu a sessão.

Itápolis, 15 de abril de 2026.

Athos Victor Martins Sacilotto
Secretário de Turismo e Negócios
Contato: turismoenegocios@itapolis.sp.gov.br

Maurício Tucci Marconi
Presidente do COMTUR
Contato: comtur@itapolis.sp.gov.br

Juan Ricardo dos Santos Orellana
Secretário da Reunião
Contato: comtur@itapolis.sp.gov.br



SEÇÃO VI – AUTARQUIAS

SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Edital 038/2026-DF

Itápolis, 03 de Junho de 2026.

O setor de fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber por este edital, expedido em conformidade com o Art. 90, Inciso III, da Lei nº 3784 de 28 de dezembro de 2021.

Fica notificado o contribuinte abaixo relacionado do lançamento, mediante Processo Digital nº **187/2026**, de Auto de Infração para a Unidade Consumidora nº **111744**, conforme disciplina o Art. 83 Inciso IX da Lei 3784/2021, haja vista a devolução da Autuação encaminhada ao endereço constante no cadastro desta Autarquia, com motivo da devolução, "Recusou-se Assinar", ou ainda, outros que tenha obstado a notificação pessoal do lançamento.

Usuário(a) Consumidor(a)	CRC	Assunto	Proc. Adm.
Geraldo Sala	5709	Auto de Infração nº 135/2026	187/2026

Diante do exposto, fica o(a) senhor(a) Consumidor(a), formalmente notificado da obrigação acima citada, em conformidade com o Art. 90, Inciso III, da Lei nº 3784 de 28 de Dezembro de 2021.

Daniel Frederico dos Santos
Setor de Fiscalização SAAEI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Edital 039/2026-DF

Itápolis, 03 de Junho de 2026.

O setor de fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber por este edital, expedido em conformidade com o Art. 90, Inciso III, da Lei nº 3784 de 28 de dezembro de 2021.

Fica notificado o contribuinte abaixo relacionado do lançamento, mediante Processo Digital nº **195/2026**, de Auto de Infração para a Unidade Consumidora nº **107952**, conforme disciplina os Arts. 87 e 83 Inciso IX da Lei 3784/2021, haja vista a devolução da Autuação encaminhada ao endereço constante no cadastro desta Autarquia, com motivo da devolução, "Imóvel Desabitado", ou ainda, outros que tenha obstado a notificação pessoal do lançamento.

Usuário(a) Consumidor(a)	CRC	Assunto	Proc. Adm.
Geraldo Benedito Carraschi	5631	Auto de Infração nº 139/2026	195/2026

Diante do exposto, fica o(a) senhor(a) Consumidor(a), formalmente notificado da obrigação acima citada, em conformidade com o Art. 90, Inciso III, da Lei nº 3784 de 28 de Dezembro de 2021.

Daniel Frederico dos Santos
Setor de Fiscalização SAAEI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Edital 040/2026-DF

Itápolis, 03 de Junho de 2026.

O setor de fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber por este edital, expedido em conformidade com o Art. 90, Inciso III, da Lei nº 3784 de 28 de dezembro de 2021.

Fica notificado o contribuinte abaixo relacionado do lançamento, mediante Processo Digital nº **205/2026**, de Auto de Infração para a Unidade Consumidora nº **119170**, conforme disciplina os Art. e 83 Inciso IX da Lei 3784/2021, haja vista a devolução da Autuação encaminhada ao endereço constante no cadastro desta Autarquia, com motivo da devolução, "Desabitado", ou ainda, outros que tenha obstado a notificação pessoal do lançamento.

Usuário(a) Consumidor(a)	CRC	Assunto	Proc. Adm.
Lilian Marques Colman Ananias do Amaral	29233	Auto de Infração nº 145/2026	205/2026

Diante do exposto, fica o(a) senhor(a) Consumidor(a), formalmente notificado da obrigação acima citada, em conformidade com o Art. 90, Inciso III, da Lei nº 3784 de 28 de Dezembro de 2021.

Daniel Frederico dos Santos
Setor de Fiscalização SAAEI



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Edital 041/2026-DF

Itápolis, 03 de Junho de 2026.

O setor de fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber por este edital, expedido em conformidade com o Art. 90, Inciso III, da Lei nº 3784 de 28 de dezembro de 2021.

Fica notificado o contribuinte abaixo relacionado do lançamento, mediante Processo Digital nº **228/2026**, de Auto de Infração para a Unidade Consumidora nº **111166**, conforme disciplina os Art. e 83 Inciso IX da Lei 3784/2021, haja vista a devolução da Autuação encaminhada ao endereço constante no cadastro desta Autarquia, com motivo da devolução, "Mudou-se", ou ainda, outros que tenha obstado a notificação pessoal do lançamento.

Usuário(a) Consumidor(a)	CRC	Assunto	Proc. Adm.
Andresa Cristina Curpiniani	14727	Auto de Infração nº 153/2026	228/2026

Diante do exposto, fica o(a) senhor(a) Consumidor(a), formalmente notificado da obrigação acima citada, em conformidade com o Art. 90, Inciso III, da Lei nº 3784 de 28 de Dezembro de 2021.

Daniel Frederico dos Santos
Setor de Fiscalização SAAEI

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026**

Respalhado no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e no parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, **AUTORIZO** a contratação direta, através da Dispensa de Licitação, visando o seguinte:

a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, visando o fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atendimento das unidades do SAAEI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com a empresa DONATANGELO & DONATANGELO LTDA – CNPJ Nº 10.481.288/0001-17, no valor anual de R\$ 2.880,00

(dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Publique-se a presente decisão.

Itápolis/SP, 02 de junho de 2026.

André Ricardo Bazoni
Superintendente



Edição Nº 2739, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Página 109

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADITIVOS / ADITAMENTOS / SUPRESSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 04/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), PRESENCIAL OU DE FORMA REMOTA ATRAVÉS DE SKYPE OU QUALQUER OUTRO MEIO DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM E ÁUDIO VIA INTERNET, NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, BEM COMO NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002 E LEI FEDERAL Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010 – ORIGINADO DA DISPENSA Nº 03/2023.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS**, CNPJ: 00.368.190-0001-02, denominada "**CONTRATANTE**" com sede na Rua Padre Tarallo, 832, Centro, Itápolis, SP, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **EDERSON DAVID DONATANGELO**, portador da cédula de identidade RG: [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade de [REDACTED], e de outro lado a empresa **EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob número 09.475.334/0001-96, estabelecida à Rua Togo, número 03, Vila Maria, CEP 02124-050, na cidade e Estado de São Paulo, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. Andrey Lemes da Cruz, [REDACTED] Identidade [REDACTED]

[REDACTED] designada simplesmente "**CONTRATADA**", sendo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** doravante simplesmente designados em conjunto como "**PARTES**", resolvem as **PARTES**, mediante mútuo e comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante a sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, combinado com o Decreto Federal n.º 11317, de 29 de dezembro de 2023, celebram o presente aditamento contratual mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

Cláusula 1ª – Fica Reajustado em de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) a Cláusula **3 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Pelos serviços ora contratados, a contratante pagará à contratada a quantia mensal estabelecida pelas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e

Assinado por 4 pessoas: GREICE CRISTINA BELATTO, EDERSON DAVID DONATANGELO, FLAVIO B. DE MORAIS BOSELLI e ANDREY LEMES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://cm.itapolis.sp.gov.br/validacao/2022.9A3E.DF66.A9D4 e informe o código: 2022.9A3E.DF66.A9D4





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

www.itapolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2739, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Página 110



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Solenes e audiências públicas, transmitidas no valor de R\$ 1.598,43 (hum mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) mensais, totalizando o presente contrato em R\$ 19.181,16 (dezenove mil cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos) ao ano.

Cláusula 2ª – Por efeito deste aditamento, fica alterada a cláusula **5. VIGÊNCIA** do contrato firmado que vigorará de 10/06/2026 a 09/06/2027.

Cláusula 3ª – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato 04/2023

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Itápolis, 28 de maio de 2026

EDERSON DAVID DONATANGELO
Presidente da Câmara

ANDREY LEMES DA CRUZ
Educalibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Libras LTDA ME
Sócio proprietário

TESTEMUNHAS:

Flávio Benedito de Moraes Boselli

Greice Cristina Belatto

Assinado por 4 pessoas: GREICE CRISTINA BELATTO, EDERSON DAVID DONATANGELO, FLÁVIO B. DE MORAIS BOSELLI e ANDREY LEMES DA CRUZ.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.itapolis.sp.gov.br/portal/verificar-assinatura>.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20D2-9A3E-DEB6-A9D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GREICE CRISTINA BELATTO (CPF 319.XXX.XXX-57) em 28/05/2026 18:46:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDERSON DAVID DONATANGELO (CPF 217.XXX.XXX-09) em 28/05/2026 18:47:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FLÁVIO B. DE MORAIS BOSELLI (CPF 195.XXX.XXX-11) em 28/05/2026 18:47:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREY LEMES DA CRUZ (CPF 322.XXX.XXX-71) em 03/06/2026 15:15:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmitapolis.1doc.com.br/verificacao/20D2-9A3E-DEB6-A9D4>